



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2023 (SRP)**

**PROCESSO(S) PRINCIPAL(IS) N° 109.632/2023**

**ID CIDADES TCE-ES: 2023.078E0700001.02.0022**

**I - PREÂMBULO**

**1.1.** O Município de Governador Lindenberg, com sede na Rua Adelino Lubiana, 142 – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg – ES, por intermédio do Pregoeiro Municipal, que abaixo subscrevem designado pelo Decreto n° 6.978/2023, de acordo com a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, do **TIPO MENOR PREÇO POR (LOTE)**, conforme descrito neste edital e seus anexos nos termos deste edital a partir das **12h30min. (doze horas e trinta minutos) do dia 21 de dezembro de 2023.**

**II - CONDIÇÕES GERAIS**

**2.1.** A presente Licitação reger-se-á pelas condições gerais e especiais constantes da **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002 e a **Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, consolidada e **Decreto Municipal n° 5.348/2017.**

**a) PROCESSOS (SECRETARIAS) PARTICIPANTES:**

- **109.632/2023 – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura;**

**b) DAS DEFINIÇÕES.**

**I - Sistema de Registro de Preços - SRP** - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

**II - Ata de Registro de Preços** - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**III - Órgão Gerenciador** - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**IV - Órgão Participante** - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

**V - Órgão Não Participante** - órgão ou entidade que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la para aquisição de bens ou contratação de serviços, mediante adesão, após autorização de seu órgão gerenciador.

**III – OBJETO E DA EXCLUSIVIDADE**

**3.1. DO OBJETO:** O presente **PREGÃO PRESENCIAL** tem por objeto a Formalização de registro de preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para Execução de **Serviços de Arbitragens**, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

**3.2.** Este instrumento não obriga o Município **CONTRATANTE** a adquirir da(s) Licitante(s) Vencedora(s) os quantitativos indicados neste instrumento, podendo realizar licitação específica para a aquisição dos produtos e/ou prestação dos serviços, ou utilizar-se de outros meios legais, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do § 4º, do art. 15, da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações.

**3.3. DA EXCLUSIVIDADE:** **Todos os lotes cujo valor total dos mesmos for R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou inferior são EXCLUSIVOS para participação de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e Micro Empreendedor Individual, conforme prevê art. 48 inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016 e Art. 60 da Lei Complementar 701/2013.**

**IV – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1** Até o dia **21 de dezembro de 2023 as 12 (doze) horas**, o Protocolo Geral da Prefeitura receberá os envelopes (**PROPOSTA e HABILITAÇÃO**) referentes a este Pregão na Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, situada na Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES.

**4.2** - A empresa que protocolar seus envelopes além do prazo estabelecido no item 4.1 deste edital, estará automaticamente desclassificada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**4.3** – A licitação ocorrerá a partir das **12 (doze) horas e 30 (trinta) minutos do dia 21 de dezembro de 2023.**

**4.4** - Os licitantes deverão entregar até a hora e data previstas no **item 4.1** a sua proposta e documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da empresa os seguintes dizeres: “Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg” – **Pregão Presencial nº 018/2023**, Envelope nº 01 – PROPOSTA; Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO”.

**4.5** - Em anexo e na parte externa dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA a licitante entregará a sua credencial nos termos estabelecidos no “**Capítulo VI**” deste edital.

**4.6** - O responsável pelo protocolo geral desta Prefeitura, entregará ao Pregoeiro, após o horário estabelecido no item 4.1, os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA das empresas interessadas nesta licitação, juntamente com as credenciais a estes correspondentes.

**4.7** - A declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO VI), em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro no início da sessão do Pregão.

**4.8** - A não apresentação da declaração citada no item 4.7, impede a licitante de participar da licitação.

## **V – PARTICIPAÇÃO**

**5.1** – Somente poderão participar deste pregão, empresas que atenderem todas as especificações e exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais vigentes, independentes de transcrição, e ainda, que desenvolvam as atividades, objeto desta licitação.

**5.1.1** - Somente poderão participar deste pregão referente os lotes cujo valor total dos mesmos forem **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou inferior, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EIRELI e MEI, conforme prevê art. 48 inciso I, das Leis Complementares nº 123/2006, 147/2014, 155/2016 e Art. 60 da Lei Complementar 701/2013.**

**5.2** - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

- a) Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) Tenha sido decretada a sua falência;
- c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

contratar com o Município de Governador Lindenberg ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição; e

d) Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

e) **Que não se enquadrem como microempresas ou empresas de Pequeno Porte, Micro Empresa, EIRELI ou Empreendedor Individual, referente os lotes cujo valor total dos mesmos forem R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou inferior.**

**VI- CREDENCIAMENTO**

6.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de credencial (**ANEXO III**), firmada pelo responsável legal da empresa, devendo constar na credencial o número da identidade ou do CPF do credenciado.

**6.2 - O credenciamento deverá ocorrer no momento da abertura da licitação, às 12h, na sala de licitações da Prefeitura.**

6.3 - No caso de proprietário, diretor ou sócio da empresa licitante, este deverá comprovar a sua condição mediante a apresentação de documento pessoal (identidade ou similar) bem como contrato social, alteração contratual consolidada ou procuração.

6.4 - A credencial deverá ser assinada por responsável legal da empresa e a confirmação desta condição deverá ocorrer através da apresentação do contrato social, alteração contratual consolidada ou procuração, sob pena da não aceitação do credenciamento.

6.5 - A apresentação do contrato social, alteração consolidada nesta etapa da licitação isenta a empresa de apresentá-los no envelope documentação.

6.6 - Somente poderão oferecer lances no ato do pregão aqueles que atenderem às condições contidas neste capítulo.

**6.7 - Para fazer jus aos benefícios da Lei Federal Complementar 123/2006 e 147/2014, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a seguinte documentação: (MEI está isento da apresentação da documentação abaixo).**

a) – Declaração expressa de que a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de no máximo 120 dias anterior, a realização da reunião de sessão de licitação, assinada pelo representante legal da empresa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**b)** - Certidão expedida pela Junta Comercial da região sede da empresa, demonstrando a situação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Exigência baseada no Art. 8º da Instrução Normativa 103/2007 do Departamento Nacional do Comércio, esta que deverá ter sido emitida até 120 dias anteriores a data de realização da presente licitação;

**6.7.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a **declaração (letra a) e a certidão (letra b) do item 6.7**, perderão o direito de gozar dos benefícios da **Lei Federal Complementar 123/2006 e 147/2014**. Já aquelas que foram enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte em anos anteriores, porém sua receita bruta do último ano-calendário exigível tenha sido superior à 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), e ainda assim se declararam microempresas ou empresas de pequeno porte na presente licitação, estarão sujeitas as sanções previstas em lei.

**6.7.2** – **A qualquer momento a comissão permanente de licitação poderá buscar informações necessárias para a comprovação de que a empresa encontra-se enquadrada como Micro empreendedor Individual, microempresa ou empresa de pequeno porte**;

**6.8** – O credenciamento poderá ser substituído por procuração.

**6.9** – Os documentos constantes no item VI, deverão ser autenticados em cartório ou por Membro da Comissão de Licitações do Município ou Pregoeiro ou equipe de Apoio, exceto os documentos retirados da internet.

## **VII – DA PROPOSTA**

**7.1** - O envelope nº 01 – PROPOSTA deverá conter a proposta da firma em qualquer forma de impressão não podendo ser de forma manuscrita, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, respeitando todas as especificações contidas no anexo II, deste edital, contendo ainda:

**a)** Razão social da empresa bem como sua qualificação, tal como endereço, CNPJ, nome e assinatura do representante ou sócio, datada e outras que se fizerem necessárias;

**b)** Discriminação do item cotado conforme especificações e condições previstas no Anexo II, constando a MARCA e MODELO (quando for o caso) ofertados.

**c)** A licitante deverá expressar em sua proposta, o preço unitário e total de cada lote ofertado, devendo ser cotado em Real e com no máximo duas casas decimais (**R\$ X,XX**), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto, os quais não acrescentarão ônus para Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg;

d) O preço unitário deverá ser apresentado em algarismos arábicos;

e) Prazo de validade, este que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da licitação;

7.2 - A proposta será desclassificada se for contra, expressamente, as normas e exigências deste edital bem como na legislação pertinente.

7.3 - Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

7.4 – Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item(lote).

7.5 – A empresa que não cumprir os requisitos dos itens VII, do edital estarão desclassificadas.

### **VIII – DA DOCUMENTAÇÃO**

8.1 - O envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO deverá conter a documentação a seguir especificada em original ou através de cópias reprográficas devidamente autenticadas.

#### **8.1.1 – Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial, no caso de Microempreendedor individual; ou;

b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;

c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou;

d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **8.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista.**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, que indique a situação regular e ativa da empresa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.
- c) Prova de regularidade perante Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante, abrangendo inclusive a inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND/INSS, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do licitante, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.
- e) Prova de Regularidade perante Débitos Municipais, expedida pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.
- f) Prova de Regularidade perante Débitos Trabalhistas (CNDT), obtida por meio do endereço PRESENCIAL: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.

**8.1.3 – Qualificação Econômica Financeira**

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se não constar o prazo de validade no próprio documento.

a.1) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no Envelope de Habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:

I) cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;

II) sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

**8.1.4 - Qualificação Técnica.**

a). Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com objeto desta contratação, que deverá ser feita mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, devidamente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

assinado, carimbado e em papel timbrado, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa proponente.

**b).** Declaração formal, datada e assinada pela empresa licitante que dispõe de equipamentos necessários e pessoal técnico especializado considerados essenciais para o cumprimento da prestação de serviços.

**c).** Listagem contendo a relação nominal de no mínimo 10 (dez) árbitros que irão atuar nos torneios e Campeonatos de Futebol de Campo e de no mínimo 05 (cinco) árbitros que irão atuar nos torneios e Campeonatos de outras modalidades.

**d).** A empresa **CONTRATADA** deverá comprovar que cada árbitro indicado é especializado, através de documento comprobatório (certificado de curso, diploma etc.), conforme o caso.

**e).** A empresa licitante fica isenta de apresentar: Listagem contendo a relação nominal de no mínimo 10 (dez) árbitros para Futebol de Campo e de no mínimo 05 (cinco) árbitros para as outras modalidades que irão atuar nos Campeonatos, Eventos, Torneios e Competições (alínea “c”) e comprovar que cada árbitro indicado é especializado, através de documento comprobatório (Certificado de Curso Profissional ou Amador, Diploma, Reciclagem, etc.), conforme o caso (alínea “d”) no envelope de habilitação, hipótese em que **DEVERÁ apresentar DECLARAÇÃO** formal que apresentará no ato da assinatura do contrato, os documentos comprobatórios para a fins de comprovação dessas exigências.

**8.1.5 – Declarações Obrigatórias exigidas por Lei.**

**a)** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme Anexo IV.

**b)** Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99) - Anexo V.

**8.1.6** – Nos casos de apresentação de documentos em original, estes não poderão ser substituídos após a abertura da Licitação.

**8.1.7** – Caso a empresa apresente qualquer documento através de cópias reprográficas, estas deverão ser obrigatoriamente autenticadas sob pena de sua inabilitação ou desclassificação.

**8.1.8** – Todos os documentos sujeitos à vencimento deverão estar dentro do seu prazo de validade sobre pena de inabilitação da empresa.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**8.1.9** - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

**8.1.10** - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento", em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

**8.1.11** - A apresentação da cópia reprográfica do certificado de registro cadastral da Prefeitura do Município de Governador Lindenberg, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referente à apresentação dos documentos aludidos no item 8.1.1, letra "a", "b".

**8.1.12** - Só serão aceitos certificados de registro cadastral, que estejam dentro do prazo de validade, e cujo objeto seja compatível com o objeto licitado.

**8.1.13** - As Certidões Negativas de Débito exigidas no item 8.1.2, deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela Licitante no momento do Credenciamento.

**8.1.14** - Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

**8.1.15** - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

**8.1.16** - Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.1.17** – A empresa que não cumprir os requisitos dos itens VIII, do edital será desclassificada.

## **IX - ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

**9.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes devidamente fechados, a proposta comercial e a documentação exigida para habilitação complementar das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. Os envelopes citados deverão ser previamente protocolizados no setor de protocolo desta prefeitura.

**9.2** - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, somente serão admitidas as licitantes que apresentaram os seus envelopes nos termos do capítulo IV deste edital, não sendo admitidos proponentes retardatários, dando-se início ao certame com a abertura do envelope "A" Proposta de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**9.3** - Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (**ANEXO VI**) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

**9.4** - A não apresentação da Declaração de cumprimento da Lei 10.520/02 , impede o licitante de participar nas demais fases do certame. (**ANEXO VI**).

**9.5** - Logo após o Pregoeiro procederá a abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, POR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE, considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X;

**9.6** - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**9.7** - Serão desclassificadas as propostas formuladas em desacordo com o exigido neste edital;

**9.8** - Serão avaliadas para fins de classificação da proposta as especificações, e outros exigidos, dos itens cotados pela empresa.

**9.9** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

**b)** Não havendo pelo menos **03 (três) preços** na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**9.10** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.11** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**9.12** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**9.13** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.14** - Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**9.15** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.16** - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do **menor preço por lote**, decidindo motivadamente a respeito.

**9.17**-O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**9.18** - Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) – as prescrições dos artigos 44 ao 45.

**a.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, o Pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado. Havendo licitantes nessa condição, o Pregoeiro convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, nova proposta inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

**b.** Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação, as ME ou EPP remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do disposto no item anterior.

**c.** No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

**d.** Se a primeira classificada for uma “microempresa” ou de “empresa de pequeno porte”, conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, será ela considerada vencedora, e o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

e. Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos do item b), essa será considerada vencedora, e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

**9.19** - Não havendo interesse de nenhum dos licitantes em oferecer lances verbais e não havendo nenhuma “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, nas condições acima e existindo propostas idênticas, será efetuado sorteio.

**9.20** - Considerada aceitável a oferta de *menor preço por lote*, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**9.21**- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**9.22** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**9.23** - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente;

**9.24** - O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

**X – DA DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS**

**HABILITATÓRIAS**

**10.1** – Os envelopes propostas serão abertos no horário estipulado no item 4.3 do presente edital, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar separadamente a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO VI**), em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

**10.2** – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item anterior em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "**Prefeitura Municipal Governador Lindenberg – PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2023, Envelope DECLARAÇÃO**".

**XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Dos atos da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, decorrentes da aplicação das Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 cabem:

**I** - Recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do Contrato, a que refere o inciso I do Art. 79, da Lei nº. 8.666/93.
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

**II** – Representação, no prazo de 03 (três) dias corridos da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, que não caiba recurso hierárquico;

**11.2.** A intimação dos atos referidos no item **11.1**, alíneas "**a**", "**b**", "**c**" e "**d**", será feita através de publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos na letra "**a**" e "**b**", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

**11.3.** O recurso previsto nas alíneas "**a**" e "**b**", do inciso I, do **item 11.1**, terá efeito suspensivo, podendo ao Ilm.º. Sr. Pregoeiro Oficial, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

**11.4.** Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias corridos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 dias corridos, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias corridos, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**11.6.** Somente poderá interpor recurso, o representante legal da empresa ou pessoa que detenha poderes para tanto, devidamente comprovado através de instrumento procuratório público ou particular ou contrato social que credencie o peticionário/requisitante.

**11.7.** Os recursos interpostos sem fundamento, com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados através de traslado ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra o pseudo-recorrente, conforme disposto nos artigos 100 e 101 da Lei 8.666/93.

**11.8.** Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.

**11.9.** Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante, e ser protocolizadas no Protocolo Geral do Município de Governador Lindenberg, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante (por documento original ou cópia autenticada).

**11.10.** A não juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante (por documento original ou cópia autenticada), referida no item 11.9, implica na não aceitação do pedido de impugnação.

**11.11.** Os pedidos de impugnação e recursos, interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**XII - FASE RECURSAL**

**12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**12.2.** A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

**12.3.** **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em Ata, importará a decadência do direito de recurso, conforme art. 4º, XX, da lei 10.520/2002;**

**12.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**12.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

**12.6.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

**12.7.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI do art.4º da Lei 10.520/2002, sendo convocado os licitantes subsequentes, para avaliação de proposta e habilitação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**XIII – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA**

**13.1.** A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

**13.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**13.3.** Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados, serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**13.4.** A convocação poderá ocorrer de forma verbal, pessoalmente, e-mail ou por telefone.

**13.5.** Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**13.6.** A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

**XIV – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** A Prefeitura municipal de Governador Lindenberg, através de Secretaria Municipal de Administração e Finanças será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

**14.2.** Fica facultada a adesão de outros órgãos públicos interessados ao presente Sistema de Registro de Preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo Órgão Gerenciador indicado no item 14.1 e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 5.348/2017.

**XV - DA RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇO**

**15.1.** O vencedor ficará obrigado a prestar os serviços, nas condições contratadas com o Município de Governador Lindenberg, CONFORME da Ata de Registro de Preço (Modelo Anexo VII) e recebimento da respectiva ordem de serviço/requisição que advém desta licitação.

**15.2.** O prazo para a retirada da Ordem de serviço/requisição, após a convocação, é de **02 (dois)** dias úteis.

**15.3.** As Ordens de serviços serão expedidas conforme necessidades da secretaria requerente.

**15.4.** No caso do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, não atender a exigência do item anterior (15.2), desatender ao disposto no Termo de Referência – Anexo I – Demais Condições, não assinar a Ata de Registro de Preços ou deixar executar os serviços, objeto desta licitação, no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

**15.5.** A licitante que não cumprir o item 15.2 do edital terão sua Ata de Registro de Preços, cancelada.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

**XVI – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**16.1.** O faturamento e o pagamento dos materiais objeto desta licitação ocorrerá em conformidade com a **CLÁUSULA QUINTA** da minuta da ata de registro de preços - anexo VII do edital.

**XVII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**17.1.** As despesas inerentes a esse pregão ocorrerão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

**XVIII – PENALIDADES E SANÇÕES**

**18.1.** As Sanções e Penalidades a serem adotadas pelo descumprimento das condições expostas por este edital serão as estabelecidas pela **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** da minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo VII do edital.

**XIX - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA**

**19.1.** O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo - DOM/ES, vedada a sua prorrogação.

**XX - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**20.1.** O valor do contrato pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do Artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei 8.666/1.993 e suas alterações, e observado o seguinte:

**20.2.** Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**20.3.** Os valores do objeto desta aquisição, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela CONTRATADA no instrumento convocatório ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado no período.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** - Somente poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

**21.2** - Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

**21.3** - Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

**21.4** - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece e aceita todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

**21.5** - A Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

**21.6** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

**21.7** - Todas as declarações, proposta e outros documentos necessários a participação da licitante, deverão ser assinados por responsável legal da empresa, devidamente comprovado através de documentos exigidos neste edital, sob pena de seu não credenciamento, sua desclassificação ou inabilitação.

**21.8** - O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

**21.9** - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura (Secretaria).

**21.10** - Este Edital será regido pelas regras e princípios do direito público, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

**21.11** - O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**21.12 -** Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3744-5214, de segunda a sexta feira no horário de 11:00 às 17:00 horas no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**21.13 -** O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

**21.14 -** O presente Edital poderá ser retirado no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, no endereço já mencionado no preâmbulo deste edital, no horário de funcionamento do mesmo, estando ainda disponível no sitio oficial [www.governadorlindenberg.es.gov.br](http://www.governadorlindenberg.es.gov.br) e no portal da transparência do município de Governador Lindenberg - ES.

**21.15 -** Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;**

**ANEXO III – MODELO – MINUTA DE CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, (CUMPRIMENTO DA LEI Nº. 10.520/2002);**

**ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;**

Governador Lindenberg/ES, em 05 de dezembro de 2023.

**Edigar Casagrande  
Pregoeiro**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

**ANEXO I**

**PROCESSO(S) Nº 109.632/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 (SRP)**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SEMTELC - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, LAZER E CULTURA.

**1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui o objeto a formalização de registro de preços para futura e eventual **contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Serviços de Arbitragens**, em atendimento a **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura** da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES, nas quantidades, condições, especificações a seguir estabelecidas neste Termo de Referência.

**1.2.** Na proposta de preço, devem estar incluídos todos os custos, como transporte, despesas com alimentação, deslocamento, hospedagem, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os objetos da contratação.

**1.3.** Este instrumento não obriga o Município **CONTRATANTE** a adquirir da(s) Licitante(s) Vencedora(s) os quantitativos indicados neste instrumento, podendo realizar licitação específica para a aquisição dos produtos e/ou prestação dos serviços, ou utilizar-se de outros meios legais, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do § 4º, do art. 15, da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** O Artigo 186 da Lei Orgânica do Município de Governador Lindenberg/ES reza em seu texto que é dever do Município, nos limites de sua competência, **Fomentar as Atividades Desportivas** em todas as suas manifestações, como direito de cada um, assegurando entre outras obrigações à destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do **esporte educacional e amador**. A **prática** regular de **esportes** ajuda a criar hábitos saudáveis **desde a infância**, aumentando a probabilidade de sua manutenção na fase adulta. Ajuda, também, a diminuir o tempo ocioso, momentos em que alguns adolescentes buscam outras atividades de entretenimento, como permanecer em frente ao computador e celular.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**2.2.** A **prática esportiva** tem um papel social importante na promoção do indivíduo, além de função lúdica e entretenimento, por isso, eventos dessa natureza são um incentivo para as crianças, adolescentes, jovens e adultos, se tornando uma oportunidade de lazer para a população. O **esporte** eleva a autoestima e traz a sensação de integração/pertencimento. Com a distribuição de papéis e o convívio com as regras e diferenças individuais, as crianças, adolescentes, jovens e adultos passam a se verem parte de algo maior, além de ampliar a consciência em relação aos direitos e deveres.

**2.3.** A atual conjuntura da Sociedade Brasileira, nos coloca todos os dias diante de situações de medo e preocupação, principalmente relacionados às nossas crianças, adolescentes e jovens, violência, drogas, assaltos, sequestros, alcoolismo, sedentarismo são alguns exemplos, continuando, há crianças, adolescentes e jovens que ficam trancados em casa diante de uma televisão, celular ou videogame, não desenvolvem o aspecto físico, motor e, principalmente, o social que leva o companheirismo e a conscientização da importância do trabalho em grupo. O **esporte** desenvolve o aspecto físico, motor e, principalmente, o social que leva o companheirismo e a conscientização da importância do trabalho em grupo. O **esporte** é uma ferramenta de auxílio no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano. Crianças, adolescentes, jovens e adultos de nossos dias, carentes de valores éticos e morais encontram no esporte incentivo a essas conquistas aliadas a sentimento de cooperação e amizade.

**2.4.** As competições esportivas são instrumentos de políticas públicas para promover o lazer e entretenimento à População Municipal. O **esporte** constitui-se em um instrumento altamente agregador e educativo, enfocando o aspecto social, do desenvolvimento biopsicossocial, tornando o paradigma para a evolução cultural e futuros profissionais, na formação do caráter do ser humano. O mesmo faz que todos participem e comemorem promovendo novas práticas de sociabilidade.

**2.5.** Os **Eventos Esportivos** previstos dependem de aparato técnico para a sua realização, que compreendem uma equipe de arbitragem, a qual o Município não tem disponibilidade, sendo imprescindível a sua contratação para que as competições esportivas possam regularmente ocorrer.

**2.6.** A justificativa para o registro de preços para a realização da despesa consubstancia-se pelo fato deste Município não saber ao certo o número de Equipes (Comunidades, Escolas, Famílias e Secretarias) que irão participar dos Eventos (Campeonatos e Torneios) e também o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

fato de o Município não dispor de Quadro de Pessoal Especializado na Área de Arbitragem para a realização destes tipos de Serviços Técnicos, assim motiva a Contratação desse Prestador de Serviço, que tenha os equipamentos necessários à perfeita execução dos Serviços.

### **3. DO FORNECIMENTO/ DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** O **CONTRATANTE**, obedecida à ordem de classificação, cujo preço tenha sido registrado na (s) Ata (s) de Registro de Preços, emitirá uma Autorização de Fornecimento/Execução, com a respectiva nota de empenho, através da Secretaria Requerente, autorizando a prestação de serviços pela **CONTRATADA**.

**3.2.** O Município expedirá a Autorização de Fornecimento/Execução de que trata o **ITEM 3.1**, convocando a **CONTRATADA** para prestar os Serviços de Arbitragem, **com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos antes de cada Evento Esportivo**.

**3.2.1.** A Autorização de Fornecimento/Execução será emitida para cada evento, de acordo com a Solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura (Departamento de Esportes), juntamente com a tabela ou relatório dos jogos das competições (jogos dos eventos esportivos, torneios e campeonatos, etc).

**3.2.2.** Na referida Autorização de Fornecimento/Execução constará o(s) local(is), data(s) e o(s) horário(s) em que se realizará(ão) o(s) jogo(s) referente(s) a cada competição.

**3.3.** Caso a **CONTRATADA** verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá protocolar Solicitação de prorrogação de prazo no interregno de 72h após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Execução, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para a prestação de serviços.

**3.4.** A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo **CONTRATANTE** na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, dentro do prazo de 48 h, informando-se a **CONTRATADA** da decisão proferida.

**3.5.** Em caso de denegação da prorrogação do prazo, e caso não execute os serviços nos termos da Autorização de Fornecimento/Execução, a **CONTRATADA** sofrerá as sanções e penalidades aplicáveis.

**3.6.** Abaixo segue as especificações dos serviços, discriminando os eventos esportivos com a quantidade estimada de jogos por competições e sua duração:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA DE JOGOS	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA DE JOGOS	DURAÇÃO DOS JOGOS
01	Prestação de Serviço de Arbitragem para o <b>17º Campeonato MUNICIPAL de Futebol de Campo Amador de Governador Lindenberg 2024</b> , conforme tabela a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura (Departamento de Esportes) e Comissão Administrativa e Organizadora do Evento. Fica a <b>Pessoa Jurídica</b> responsável pela arbitragem dos jogos, de confeccionar e preencher as súmulas da partida, de cumprir os encargos de mesa como anotador e cronometrista, e pelo deslocamento da equipe de arbitragem até os locais dos jogos.	80 jogos	130 jogos	02 (dois) tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos.  15 (quinze) minutos de intervalo.
02	Prestação de Serviço de Arbitragem para o <b>5º Campeonato MUNICIPAL de Futebol de Campo Veterano de Governador Lindenberg 2024</b> , conforme tabela a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura (Departamento de Esportes) e Comissão Administrativa e Organizadora do Evento. Fica a <b>Pessoa Jurídica</b> responsável pela arbitragem dos jogos, de confeccionar e preencher as súmulas da partida, de cumprir os encargos de mesa como anotador e cronometrista, e pelo deslocamento da equipe de arbitragem até os locais dos jogos.	30 jogos	80 jogos	02 (dois) tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos.  15 (quinze) minutos de intervalo.
03	Prestação de Serviço de Arbitragem para o <b>3º Campeonato de Futebol SOCIETY DOS SERVIDORES PÚBLICOS de Governador Lindenberg 2024</b> , conforme tabela a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura (Departamento de Esportes) e Comissão Administrativa e Organizadora do Evento. Fica a <b>Pessoa Jurídica</b> responsável pela arbitragem dos jogos, de confeccionar e preencher as súmulas da partida, de cumprir os encargos de	30 jogos	60 jogos	02 (dois) tempos de 25 (vinte e cinco) minutos.  10 (dez) minutos de intervalo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

	mesa como anotador e cronometrista, e pelo deslocamento da equipe de arbitragem até os locais dos jogos.			
04	<p>Prestação de Serviço de Arbitragem para a <b>48º COPA A GAZETINHA de Futebol Infanto/Juvenil 2024 (Masculino e Feminino), Categorias Sub 11, 12/13, 14/15 e Sub 17 (16/17 anos) e Sub 20 (18/19/20 anos)</b>, conforme tabela a ser elaborada pela organização do evento da Copa A Gazetinha que é responsável pela organização total da competição, bem como pela confecção e apresentação da minuta do regulamento da competição para posterior apreciação pelas equipes participantes, fazendo os controles da tabela classificatória, dos cartões, artilheiros, goleiros menos vazados e equipes mais disciplinadas, repassando relatórios após cada rodada e fazendo julgamentos de súmulas de cada jogo. Fica a <b>Pessoa Jurídica</b> responsável pela arbitragem dos jogos de confeccionar e preencher as súmulas da partida, cumprir os encargos de mesa como anotador e cronometrista, e pelo deslocamento da equipe de arbitragem até os locais dos jogos.</p>	20 jogos	40 jogos	<p><b>Categoria sub 11 - 02</b> (dois) tempos de 20 (vinte) minutos cada e 10 (dez) minutos de intervalo.</p> <p><b>Categoria sub 12/13 - 02</b> (dois) tempos de 25 (vinte e cinco) minutos cada e 10 (dez) minutos de intervalo.</p> <p><b>Categoria sub 14/15 - 02</b> (dois) tempos de 30 (trinta) minutos cada e 10 (dez) minutos de intervalo.</p> <p><b>Categoria Sub 17 - 02</b> (dois) tempos de 35 (trinta e cinco) minutos cada e 10 (dez) minutos de intervalo.</p> <p><b>Categoria Juniores - 02</b> (dois)</p>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

				tempos de 35 (trinta e cinco) minutos cada e 10 (dez) minutos de intervalo.
05	<p>Prestação de Serviço de Arbitragem para os <b>JOGOS ESCOLARES do Espírito Santo 2024, FASE MUNICIPAL</b>, conforme tabela a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura (Departamento de Esportes). Fica a <b>Pessoa Jurídica</b> responsável pela arbitragem dos jogos, de confeccionar e preencher as súmulas da partida, de cumprir os encargos de mesa como anotador e cronometrista, e pelo deslocamento da equipe de arbitragem até os locais dos jogos. A confecção da Tabela e apresentação da minuta do Regulamento dos Jogos Escolares do Espírito Santo para posterior apreciação é de responsabilidade da SESPORT que é responsável pelas fases Regionais, bem como as Finais Estaduais e Nacionais, fazendo julgamentos de súmulas de cada jogo.</p>	15 jogos	30 jogos	<p><b>Categoria Infantil 12/14 anos</b> –</p> <p><b>Handebol</b> - 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos cada e 10 (dez) minutos de intervalo.</p> <p><b>Futsal</b> - 02 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos cada e 10 (dez) minutos de intervalo.</p> <p><b>Voleibol</b> – melhor de 3 sets de 25 pontos cada set e 10 (dez) minutos de intervalo.</p> <p><b>Categoria Juvenil 15/17 anos</b> –</p> <p><b>Handebol</b> - 02 (dois) tempos de 25 (vinte e cinco)</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

				minutos cada e 10 (dez) minutos de intervalo.  <b>Futsal</b> - 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos cada e 10 (dez) minutos de intervalo.  <b>Voleibol</b> – melhor de 3 sets de 25 pontos cada set e 10 (dez) minutos de intervalo.
06	Prestação de Serviço de Arbitragem para o <b>Torneio de Futebol SOCIETY de São Miguel 2024 do Córrego São Miguel</b> , conforme tabela a ser elaborada pela organização do Torneio que é responsável pela organização total do evento, bem como pela confecção e apresentação da minuta do regulamento do torneio para posterior apreciação pelas equipes participantes, fazendo os controles da tabela classificatória, dos cartões, repassando relatórios após cada jogo e fazendo julgamentos de súmulas de cada jogo. Fica a <b>Pessoa Jurídica</b> responsável pela arbitragem dos jogos, de confeccionar e preencher as súmulas da partida, de cumprir os encargos de mesa como anotador e cronometrista, e pelo deslocamento da equipe de arbitragem até o local dos jogos do Torneio.	10 jogos	15 jogos	02 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos.  00 (zero) minutos de intervalo.  05 (cinco) minutos de intervalo de um jogo para outro.
07	Prestação de Serviço de Arbitragem para o <b>Torneio Entre Famílias de Futebol SOCIETY de Sábado de Aleluia do Córrego Paraná 2024</b> ,	10 jogos	15 jogos	02 (dois)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

	<p>conforme tabela a ser elaborada pela organização do Torneio que é responsável pela organização total do evento, bem como pela confecção e apresentação da minuta do regulamento do torneio para posterior apreciação pelas equipes das famílias participantes, fazendo os controles da tabela classificatória, dos cartões, repassando relatórios após cada jogo e fazendo julgamentos de súmulas de cada jogo. Fica a <b>Pessoa Jurídica</b> responsável pela arbitragem dos jogos, de confeccionar e preencher as súmulas da partida, de cumprir os encargos de mesa como anotador e cronometrista, e pelo deslocamento da equipe de arbitragem até o local dos jogos do Torneio.</p>			<p>tempos de 10 (dez) minutos.</p> <p>00 (zero) minutos de intervalo.</p> <p>05 (cinco) minutos de intervalo de um jogo para outro.</p>
08	<p>Prestação de Serviço de Arbitragem para o <b>Torneio Entre Famílias de Futebol de CAMPO de Corpus Christi da Fazenda Fereguetti 2024</b>, conforme tabela a ser elaborada pela organização do Torneio que é responsável pela organização total do evento, bem como pela confecção e apresentação da minuta do regulamento do torneio para posterior apreciação pelas equipes das famílias participantes, fazendo os controles da tabela classificatória, dos cartões, repassando relatórios após cada jogo e fazendo julgamentos de súmulas de cada jogo. Fica a <b>Pessoa Jurídica</b> responsável pela arbitragem dos jogos, de confeccionar e preencher as súmulas da partida, de cumprir os encargos de mesa como anotador e cronometrista, e pelo deslocamento da equipe de arbitragem até o local dos jogos do Torneio.</p>	10 jogos	15 jogos	<p>02 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos.</p> <p>00 (zero) minutos de intervalo.</p> <p>05 (cinco) minutos de intervalo de um jogo para outro.</p>
09	<p>Prestação de Serviço de Arbitragem para o <b>Torneio Entre Famílias de Futebol SOCIETY do Córrego Bolívia 2024</b>, conforme tabela a ser elaborada pela organização do Torneio que é responsável pela organização total do evento, bem como pela confecção e apresentação</p>	10 jogos	15 jogos	<p>02 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos.</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

	da minuta do regulamento do torneio para posterior apreciação pelas equipes das famílias participantes, fazendo os controles da tabela classificatória, dos cartões, repassando relatórios após cada jogo e fazendo julgamentos de súmulas de cada jogo. Fica a <b>Pessoa Jurídica</b> responsável pela arbitragem dos jogos, de confeccionar e preencher as súmulas da partida, de cumprir os encargos de mesa como anotador e cronometrista, e pelo deslocamento da equipe de arbitragem até o local dos jogos do Torneio.			00 (zero) minutos de intervalo.  05 (cinco) minutos de intervalo de um jogo para outro.
10	Prestação de Serviço de Arbitragem para o <b>Torneio de Futebol SOCIETY de 07 de Setembro do Córrego Rio Bonito 2024</b> , conforme tabela a ser elaborada pela organização do Torneio que é responsável pela organização total do evento, bem como pela confecção e apresentação da minuta do regulamento do torneio para posterior apreciação pelas equipes participantes, fazendo os controles da tabela classificatória, dos cartões, repassando relatórios após cada jogo e fazendo julgamentos de súmulas de cada jogo. Fica a <b>Pessoa Jurídica</b> responsável pela arbitragem dos jogos, de confeccionar e preencher as súmulas da partida, de cumprir os encargos de mesa como anotador e cronometrista, e pelo deslocamento da equipe de arbitragem até o local dos jogos do Torneio.	10 jogos	15 jogos	02 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos.  00 (zero) minutos de intervalo.  05 (cinco) minutos de intervalo de um jogo para outro.
11	Prestação de Serviço de Arbitragem para o <b>Torneio Entre Famílias de Futebol de CAMPO de Natal da Fazenda Morello 2024</b> , conforme tabela a ser elaborada pela organização do Torneio que é responsável pela organização total do evento, bem como pela confecção e apresentação da minuta do regulamento do torneio para posterior apreciação pelas equipes das famílias participantes, fazendo os controles da tabela classificatória, dos cartões, repassando relatórios	10 jogos	15 jogos	02 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos.  00 (zero) minutos de intervalo.  05 (cinco) minutos de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

	após cada jogo e fazendo julgamentos de súmulas de cada jogo. Fica a <b>Pessoa Jurídica</b> responsável pela arbitragem dos jogos, de confeccionar e preencher as súmulas da partida, de cumprir os encargos de mesa como anotador e cronometrista, e pelo deslocamento da equipe de arbitragem até o local dos jogos do Torneio.			intervalo de um jogo para outro.
12	Prestação de Serviço de Arbitragem para o <b>Torneio Entre Famílias de Futebol de CAMPO de Ano Novo da Fazenda Bernabé 2024</b> , conforme tabela a ser elaborada pela organização do Torneio que é responsável pela organização total do evento, bem como pela confecção e apresentação da minuta do regulamento do torneio para posterior apreciação pelas equipes das famílias participantes, fazendo os controles da tabela classificatória, dos cartões, repassando relatórios após cada jogo e fazendo julgamentos de súmulas de cada jogo. Fica a <b>Pessoa Jurídica</b> responsável pela arbitragem dos jogos, de confeccionar e preencher as súmulas da partida, de cumprir os encargos de mesa como anotador e cronometrista, e pelo deslocamento da equipe de arbitragem até o local dos jogos do Torneio.	10 jogos	15 jogos	02 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos.  00 (zero) minutos de intervalo.  05 (cinco) minutos de intervalo de um jogo para outro.
13	Prestação de Serviço de Arbitragem para o <b>1º Campeonato Municipal Adulto Amador de Futsal Masculino 2024</b> , conforme tabela a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura (Departamento de Esportes) e Comissão Administrativa e Organizadora do Evento. Fica a <b>Pessoa Jurídica</b> responsável pela arbitragem dos jogos, de confeccionar e preencher as súmulas da partida, de cumprir os encargos de mesa como anotador e cronometrista, e pelo deslocamento da equipe de arbitragem até os locais dos jogos.	15 jogos	30 jogos	<b>Futsal</b> - 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos cada e 10 (dez) minutos de intervalo.
14	Prestação de Serviço de Arbitragem para o <b>1º Campeonato Municipal</b>	15 jogos	30 jogos	<b>Futsal</b> - 02 (dois)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

	<p><b>Amador de Futsal Feminino 2024</b>, conforme tabela a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura (Departamento de Esportes) e Comissão Administrativa e Organizadora do Evento. Fica a <b>Pessoa Jurídica</b> responsável pela arbitragem dos jogos, de confeccionar e preencher as súmulas da partida, de cumprir os encargos de mesa como anotador e cronometrista, e pelo deslocamento da equipe de arbitragem até os locais dos jogos.</p>			tempos de 20 (vinte) minutos cada e 10 (dez) minutos de intervalo.
15	<p>Prestação de Serviço de Arbitragem para o <b>1º Campeonato Municipal de Futsal Masculino e Feminino 2024 de Categoraís de Base, Categorias SUB 08 anos, Sub 11, 12/13, 14/15 e Sub 17 (16/17 anos) e Sub 20 (18/19/20 anos)</b>, conforme tabela a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura (Departamento de Esportes) e Comissão Administrativa e Organizadora do Evento. Fica a <b>Pessoa Jurídica</b> responsável pela arbitragem dos jogos, de confeccionar e preencher as súmulas da partida, de cumprir os encargos de mesa como anotador e cronometrista, e pelo deslocamento da equipe de arbitragem até os locais dos jogos.</p>	15 jogos	30 jogos	<p><b>Categoria sub 08 - 02 (dois)</b> tempos de 10 (dez) minutos cada e 10 (dez) minutos de intervalo.</p> <p><b>Categoria sub 11 - 02 (dois)</b> tempos de 15 (quinze) minutos cada e 10 (dez) minutos de intervalo.</p> <p><b>Categoria 12/13 - 02 (dois)</b> tempos de 20 (vinte) minutos cada e 10 (dez) minutos de intervalo.</p> <p><b>Categoria 14/15 - 02 (dois)</b> tempos de 25 (vinte e</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

				cinco) minutos cada e 10 (dez) minutos de intervalo.  <b>Categoria Sub 17 - 02</b> (dois) tempos de 30 (trinta) minutos cada e 10 (dez) minutos de intervalo.  <b>Categoria Sub 20 - 02</b> (dois) tempos de 30 (trinta) minutos cada e 10 (dez) minutos de intervalo.
16	Prestação de Serviço de Arbitragem para o <b>1º Campeonato Municipal Adulto Amador de Futebol Society Masculino 2024</b> , conforme tabela a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura (Departamento de Esportes) e Comissão Administrativa e Organizadora do Evento. Fica a <b>Pessoa Jurídica</b> responsável pela arbitragem dos jogos, de confeccionar e preencher as súmulas da partida, de cumprir os encargos de mesa como anotador e cronometrista, e pelo deslocamento da equipe de arbitragem até os locais dos jogos.	15 jogos	30 jogos	02 (dois) tempos de 25 (vinte e cinco) minutos.  10 (dez) minutos de intervalo.
17	Prestação de Serviço de Arbitragem para o <b>1º Campeonato Municipal Adulto Amador de Futebol Society Feminino 2024</b> , conforme tabela a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura (Departamento de Esportes) e Comissão Administrativa e Organizadora do Evento. Fica a <b>Pessoa Jurídica</b> responsável pela	15 jogos	30 jogos	02 (dois) tempos de 25 (vinte e cinco) minutos.  10 (dez) minutos de intervalo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

	arbitragem dos jogos, de confeccionar e preencher as súmulas da partida, de cumprir os encargos de mesa como anotador e cronometrista, e pelo deslocamento da equipe de arbitragem até os locais dos jogos.			
18	Prestação de Serviço de Arbitragem para o <b>1º Campeonato Municipal de Futebol Society Masculino e Feminino 2024 de Categoriais de Base, Categorias 06 a 08 anos, Sub 11, 12/13, 14/15 e Sub 17 (16/17 anos) e Sub 20 (18/19/20 anos)</b> , conforme tabela a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura (Departamento de Esportes) e Comissão Administrativa e Organizadora do Evento. Fica a <b>Pessoa Jurídica</b> responsável pela arbitragem dos jogos, de confeccionar e preencher as súmulas da partida, de cumprir os encargos de mesa como anotador e cronometrista, e pelo deslocamento da equipe de arbitragem até os locais dos jogos.	15 jogos	30 jogos	02 (dois) tempos de 25 (vinte e cinco) minutos.  10 (dez) minutos de intervalo.
19	Prestação de Serviço de Arbitragem para o <b>1º Campeonato Municipal Veterano de Futebol Society Masculino 2024</b> , conforme tabela a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura (Departamento de Esportes) e Comissão Administrativa e Organizadora do Evento. Fica a <b>Pessoa Jurídica</b> responsável pela arbitragem dos jogos, de confeccionar e preencher as súmulas da partida, de cumprir os encargos de mesa como anotador e cronometrista, e pelo deslocamento da equipe de arbitragem até os locais dos jogos.	15 jogos	30 jogos	02 (dois) tempos de 25 (vinte e cinco) minutos.  10 (dez) minutos de intervalo.
20	Prestação de Serviço de Arbitragem para o <b>1º Campeonato Municipal Adulto Amador de Voleibol Masculino 2024</b> , conforme tabela a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura (Departamento de Esportes) e Comissão Administrativa e Organizadora do Evento. Fica a <b>Pessoa Jurídica</b> responsável pela	10 jogos	25 jogos	<b>Voleibol</b> – melhor de 3 sets de 25 pontos cada set e 10 (dez) minutos de intervalo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

	arbitragem dos jogos, de confeccionar e preencher as súmulas da partida, de cumprir os encargos de mesa como anotador e cronometrista, e pelo deslocamento da equipe de arbitragem até os locais dos jogos.			
21	Prestação de Serviço de Arbitragem para o <b>1º Campeonato Municipal Adulto Amador de Voleibol Feminino 2024</b> , conforme tabela a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura (Departamento de Esportes) e Comissão Administrativa e Organizadora do Evento. Fica a <b>Pessoa Jurídica</b> responsável pela arbitragem dos jogos, de confeccionar e preencher as súmulas da partida, de cumprir os encargos de mesa como anotador e cronometrista, e pelo deslocamento da equipe de arbitragem até os locais dos jogos.	10 jogos	25 jogos	<b>Voleibol</b> – melhor de 3 sets de 25 pontos cada set e 10 (dez) minutos de intervalo.

**3.7.** Todos os Profissionais deverão estar presentes aos locais dos jogos, devidamente trajados, bem como demais requisitos que se fizerem necessários ao bom desempenho do objeto contratado.

**3.8.** De acordo com modalidade esportiva (seja, **FUTEBOL DE CAMPO, SOCIETY, FUTSAL, HANDEBOL, VOLEIBOL**), em cada partida a **CONTRATADA** deverá disponibilizar uma equipe, com, no mínimo, os seguintes profissionais:

**01). FUTEBOL DE CAMPO: 04 oficiais de arbitragem: 01 árbitro, 02 auxiliares e 01 árbitro reserva ou mesário;**

**02). FUTEBOL SOCIETY: 03 oficiais de arbitragem: 01 árbitro principal, 01 árbitro auxiliar e 01 representante ou mesário;**

**03). FUTSAL: 03 oficiais de arbitragem: 01 árbitro principal, 01 árbitro auxiliar e 01 anotador cronometrista;**

**04). HANDEBOL: 03 oficiais de arbitragem: 01 árbitro principal, 01 árbitro auxiliar e 01 anotador cronometrista;**

**05). VOLEIBOL: 03 oficiais de arbitragem: 01 árbitro principal, 01 árbitro auxiliar e 01 anotador.**

**3.9.** A Equipe de Arbitragem deverá se apresentar nos locais dos jogos, **30 (trinta) minutos** antes do início de cada partida, devidamente uniformizada e com todos os materiais oficiais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

da modalidade (uniformes, súmulas, apitos, cronômetros, bandeiras, calçados apropriados, etc.)

**3.10.** A **CONTRATADA** será responsável pela confecção e preenchimento das súmulas das partidas, de cumprir os encargos de mesa, como anotador e cronometrista, bem como pelo deslocamento da Equipe de Arbitragem até os locais dos jogos.

**3.11.** As súmulas serão entregues ao representante legal da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura, devidamente preenchidas e assinadas, ao término de cada jogo realizado.

**3.12.** Os jogos acontecerão: nos Campos de Futebol das Comunidades ou pertencentes ao Município de Governador Lindenberg/ES, nos Campos Society Bom de Bola de Novo Brasil e Centro da Cidade pertencentes ao Município ou das Comunidades, nos Ginásios ou Quadras Poliesportivas do Município ou em Ginásios ou Quadras Poliesportivas das Escolas Municipais ou Estaduais.

**3.13.** A Empresa Vencedora deverá zelar pelos equipamentos e ambientes colocados à sua disposição, responsabilizando-se pelos serviços prestados, acatando as orientações da **CONTRATANTE**, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas e bem como será de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento dos uniformes dos árbitros, bem como apitos, cartões, cronômetros, bandeiras, calçados apropriados, súmulas e canetas para anotações;

**3.14.** Correrão por conta da empresa **CONTRATADA** as despesas com transporte, alimentação, deslocamento e hospedagem de sua equipe.

**3.15.** Em caso de cancelamento ou não realização dos jogos os serviços não serão, em hipótese alguma, pagos à empresa **CONTRATADA**.

**3.16.** Os Árbitros deverão se apresentar à Comissão Disciplinar e Administrativa nos dias e horários Solicitados pela mesma, sempre que houver necessidade.

**3.17.** A Empresa participante deverá possuir Experiência em Serviços de Arbitragens, com Profissionais Capacitados e Habilitados para prestarem o Serviço durante a realização dos Torneios, Campeonatos ou Competições, com experiência em jogos de Futebol de Campo, Futebol Society (Fut7), Voleibol, Handebol e Futsal, conforme o caso.

**3.18.** A Empresa **CONTRATADA** deverá comprovar que cada Árbitro indicado é especializado, através de documento comprobatório (Certificado de Curso Profissional ou Amador, Diploma, Reciclagem, etc..). É obrigatória a apresentação de **10 (dez) árbitros que**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

irão atuar nos torneios e Campeonatos de Futebol de Campo e de no mínimo 05 (cinco) árbitros que irão atuar nos torneios e Campeonatos de outras modalidades, com seus respectivos documentos comprobatórios, conforme **ITEM 14** do termo de referência.

**3.19.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados.

#### **4. DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O período de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia posterior a da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES, vedada a sua prorrogação.

**4.1.1.** Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município **CONTRATANTE**, não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição e/ou prestação de serviço pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**5.1.** A contratação pretendida será custeada com recursos orçamentários previstos para o exercício 2024, alocado na **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura** conforme a seguinte classificação:

**ÓRGÃO - 013 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura**

**UNIDADE - 017 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura**

*013017.2781200032.089 - Manutenção de Atividades Esportivas*

*33903900000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica*

**Ficha – 0000662**

**5.2.** Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Requisitante.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA**

**6.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

**I.** Será da Contratada a obrigação pela arbitragem dos dos campeonatos, competições, eventos esportivos e torneios, de confeccionar e preencher as súmulas da partida, cumprir os encargos de mesa como árbitro reserva, mesário, representante, anotador e cronometrista, e pelo deslocamento da equipe de arbitragem até os locais dos jogos.

**II.** Cumprir e fazer cumprir todos os termos e serviços do presente contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

- III.** Responsabilizar-se por todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação, do(s) profissional (is) encarregados dos serviços do presente contrato.
- IV.** Informar, por escrito, para a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura (Departamento de Esporte), com antecedência mínima de 03 (três) dias da realização dos jogos, a escala dos árbitros e mesários, cabendo ao Departamento de Esportes, aprovar ou Solicitar a substituição parcial ou total dos profissionais indicados na escala.
- V.** Fazer com que a equipe de arbitragem se apresente no local das competições, com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para o início dos eventos esportivos, devidamente uniformizado e com todos os materiais oficiais da modalidade (uniformes, súmulas, apitos, cronômetros, bandeiras, calçados apropriados, etc.).
- VI.** Responsabilizar-se por todo o material fornecido pela **CONTRATANTE**, bem como pelo preenchimento correto e legível das súmulas.
- VII.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dos relatórios dos jogos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após o ocorrido ou solicitado pela **CONTRATANTE**.
- VIII.** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero, perfeição e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;
- IX.** Entregar com pontualidade os serviços solicitados, dentro dos prazos pré-estabelecidos;
- X.** Comunicar imediatamente e por escrito ao **CONTRATANTE**, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- XI.** Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da contratação;
- XII.** Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pelo **CONTRATANTE**, que possa comprometer a continuidade dos serviços, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- XIII.** Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento dos serviços;
- XIV.** Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**XV.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

**XVI.** Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização da Secretaria, através do fiscal de contrato, que acompanhará a prestação dos serviços.

**XVII.** A **CONTRATADA** assumirá a responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações quantos às leis trabalhistas e previdenciárias;

**XVIII.** Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto contratado.

**XIX.** Executar os serviços através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

**XX.** Recrutar e contratar a mão-de-obra em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do **CONTRATANTE**, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregada;

**XXI.** Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do **CONTRATANTE**, clientes, visitantes e demais contratados;

**XXII.** Utilizar equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ocasionar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;

**XXIII.** Não permitir que seus empregados executem serviços além dos previstos no objeto deste instrumento;

**XXIV.** Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem de acidentes de trabalho no desempenho dos serviços ou em qualquer conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do **CONTRATANTE**;

**XXV.** Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais declarada pela **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **CONTRATANTE**;

**XXVI.** Na hipótese de o **CONTRATANTE** vir integrar o pólo passivo de reclamatórias trabalhistas ajuizadas por empregados da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

pagamento ao **CONTRATANTE** de valor correspondente a um salário mensal do empregado reclamante a época da integração do **CONTRATANTE** à lide, se o contrato estiver em vigor, ou, não estando, de valor correspondente ao último salário mensal percebido pelo empregado devidamente atualizado, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a deduzir o citado da próxima fatura a ser paga, ou, na impossibilidade;

**XXVII.** Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo **CONTRATANTE** por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

**XXVIII.** Responder por todo e qualquer dano que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

**XXIX.** A **CONTRATADA** autoriza ao **CONTRATANTE** a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;

**XXX.** Responder perante o **CONTRATANTE** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao **CONTRATANTE** o exercício do direito de regresso, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**XXXI.** A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste instrumento;

**XXXII.** Não caucionar ou utilizar o futuro contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

**XXXIII.** Fornecer toda a mão-de-obra, material, todos os equipamentos, ferramentas, e veículos para os serviços de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas com o equipamento, e, também com alimentação, alojamento de toda equipe de trabalho, transporte e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à **CONTRATANTE** e ou à terceiros.

**XXXIV.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços objeto deste instrumento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

**XXXV.** As súmulas das partidas deverão ser editadas e preenchidas pela contratada, constando o nome dos atletas de cada equipe e demais informações necessárias.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do **CONTRATANTE**:

**I.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o **FORNECEDOR**, em conformidade com Autorização de Fornecimento/Execução, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos serviços e os procedimentos burocráticos;

**II.** Notificar, formal e tempestivamente, o **FORNECEDOR** sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 8.666/93, artigo 62 e parágrafo 4º;

**III.** Notificar o **FORNECEDOR** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**IV.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**V.** Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do **FORNECEDOR**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

**VI.** Fiscalizar rigorosamente, através de um representante da Secretaria Municipal Requerente a execução dos serviços, estabelecendo se estes obedecem às condições e especificações mínimas exigidas pelo **CONTRATANTE**.

## **8. DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1.** No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.** Os serviços serão recebidos:

**I. PROVISORIAMENTE**, pela Secretaria Municipal Requerente do **CONTRATANTE**, quando da efetiva execução dos serviços, mediante recibo; e

**II. DEFINITIVAMENTE**, pela Secretaria Municipal Requerente do **CONTRATANTE**, após a verificação da conformidade com a especificação do mesmo, e consequente aceitação.

**8.3.** Serão rejeitados no recebimento, os serviços com especificações diferentes daquelas **CONTRATADAS**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos a seguir:

**8.3.1.** Constatadas irregularidades nos serviços prestados, o **CONTRATANTE**, poderá:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

a). Se disser respeito a serviços prestados em desconformidade com as especificações dos serviços, qualquer dos demais motivos elencados nestes itens, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a prestação dos serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1). Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente, mantido o preço inicialmente contratado;

b.1). Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE** imediatamente, mantido o preço inicialmente contratado.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

9.1. A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pelo **CONTRATANTE**, por intermédio **DO RESPONSÁVEL** designado gestor/fiscal do contrato, através de Portaria, indicado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer em nome do **CONTRATANTE** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

9.2. A fiscalização será exercida no interesse do **CONTRATANTE** e não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.3. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da **CONTRATADA**, a substituição dos serviços julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo a **CONTRATADA**, providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de fornecimento.

9.4. Caso o Secretário Municipal não designe nenhum servidor para acompanhar o os serviços e fiscalização, o mesmo assumirá tal responsabilidade.

9.5. O **CONTRATANTE**, através do fiscal do contrato comunicará a **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas na prestação de serviços, para imediata correção.

9.6. A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

9.7. O Gestor/Fiscal do Contrato indicado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os serviços, ora contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.8. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Requisitante do **MUNICÍPIO**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## **10. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

10.1. O faturamento dos serviços ocorrerá no ato da efetivação dos mesmos, conforme a Autorização de fornecimento/Execução e nota de empenho, mediante apresentação dos documentos (s) fiscal (is) hábil (eis) de serviços, sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.1.1. O **CONTRATANTE**, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço prestado ou mercadoria adquirida, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no **Decreto Municipal nº 6.900, de 23 de agosto de 2023 e na Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012**, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

10.1.2. As **EMPRESAS DISPENSADAS DE RETENÇÕES**, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere o Decreto Municipal nº 6.900/2023 e a IN SRF 1.234/2012, ou outras que a substituir, assinada pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizer, se sujeitarão à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento fiscal.

10.1.3. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais destacando o valor da retenção do Imposto de Renda pertinente a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 6.900/2023, sob pena de não aceitação pela Administração do documento fiscal.

10.2. Os pagamentos serão efetuados à **CONTRATADA** pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Governador Lindenberg/ES, diretamente pela Tesouraria ou através



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais e documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993, acompanhada da liquidação.

**10.2.1.** A certificação da fatura será efetuada pelo **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal do contrato, o qual emitirá atestado comprovando a prestação de serviços.

**10.2.2.** Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

**10.2.3.** Incumbirá a **CONTRATADA**, a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo **CONTRATANTE**, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

**10.3.** Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

**10.4.** O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do **CONTRATANTE**.

**10.5.** É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente prestação de serviços.

**10.6.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) serviço(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto a **CONTRATADA**;

**10.6.1.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a **CONTRATADA** para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

**10.6.2.** A **CONTRATADA** que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**10.6.3.** Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**10.6.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA** não puder cumprir o compromisso, o **CONTRATANTE** poderá:

- a). Liberar o **CONTRATADO** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação da prestação do serviço, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b). Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**10.6.5.** Não havendo êxito nas negociações, o **CONTRATANTE** deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

**10.7.** Para a efetivação do pagamento a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições previstas pelo **CONTRATANTE** no que concerne a “Proposta de Preços” e a “Habilitação”.

**10.8.** A **CONTRATADA**, será responsável pela prestação de serviços, aos preços unitários por ela propostos e aceitos pela **CONTRATANTE**.”

## **11. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO**

**11.1.** A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) em que se verificar (em) inconsistência(s).

## **12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**12.1.** Independente de outras sanções legais cabíveis, o **CONTRATANTE** poderá aplicar cominações a **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 7º da Lei 10.520/2002 (se for o caso) e de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

**12.2.** Garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002 (se for o caso), a **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação no ato da assinatura do contrato ou ata de registro de preços, quando for o caso;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- e) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- f) comportamento inidôneo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

g) cometimento de fraude fiscal;

h) fraudar ou falhar a contratação.

**12.3. A CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos durante a execução, que não gerem prejuízo para o **CONTRATANTE**;

b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os fornecimentos não forem realizados quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, deixar de cumprir os prazos estabelecidos para a entrega;

c) Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, nos casos em que a **CONTRATADA**:

c.1) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

c.2) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros;

c.3) Deixar de atender as determinações da fiscalização;

c.4) Cometer faltas reiteradas no fornecimento.

d) Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, nos casos em que a **CONTRATADA**:

d.1) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento;

d.2) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o fornecimento pactuado com a **CONTRATADA**;

d.3) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que venha a causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** de reparar os danos causados.

e) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

**12.4.** Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo **CONTRATANTE** após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

12.8. A aplicação da sanção de "*declaração de inidoneidade*" é de competência exclusiva da autoridade competente do Município de Governador Lindenberg, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

### **13. DA AMOSTRA.**

13.1. Não se aplica para a presente contratação.

### **14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com objeto desta contratação, que deverá ser feita mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa proponente.

14.2. Declaração formal, datada e assinada pela empresa licitante que dispõe de equipamentos necessários e pessoal técnico especializado considerados essenciais para o cumprimento da prestação de serviços.

14.3. Listagem contendo a relação nominal de no mínimo 10 (dez) árbitros que irão atuar nos torneios e Campeonatos de Futebol de Campo e de no mínimo 05 (cinco) árbitros que irão atuar nos torneios e Campeonatos de outras modalidades.

14.4. A empresa **CONTRATADA** deverá comprovar que cada árbitro indicado é especializado, através de documento comprobatório (certificado de curso, diploma etc.), conforme o caso.

14.5. A empresa licitante fica isenta de apresentar: Listagem contendo a relação nominal de no mínimo 10 (dez) árbitros para Futebol de Campo e de no mínimo 05 (cinco) árbitros para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

as outras modalidades que irão atuar nos Campeonatos, Eventos, Torneios e Competições (item 14.3) e comprovar que cada árbitro indicado é especializado, através de documento comprobatório (Certificado de Curso Profissional ou Amador, Diploma, Reciclagem, etc..), conforme o caso (item 14.4) no envelope de habilitação, hipótese em que **DEVERÁ apresentar DECLARAÇÃO** formal que apresentará no ato da assinatura do contrato, os documentos comprobatórios para a fins de comprovação dessas exigências.

### **15. DA VISITA TÉCNICA**

**15.1.** Não se aplica para a presente contratação.

### **16. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**16.1.** Responsável(is) pela Elaboração do Termo de Referência:

a). O(s) servidor(es) Rafaela Sangali Falcheto foi(ram) responsável(is) pela elaboração do Termo de Referência, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestadas através do e-mail [departamentoesportes3@gmail.com](mailto:departamentoesportes3@gmail.com) ou telefone (27) 99920-7080.

**16.2.** Gestor(es) da(s) Unidade(s) Requisitante(s):

a). O(s) quantitativo(s) estimado(s) do objeto a ser contratado, bem como as especificações técnicas referente aos serviços foram elaborados pela Secretaria(s) requisitante(s), cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestadas, através do e-mail [departamentoesportes3@gmail.com](mailto:departamentoesportes3@gmail.com) ou telefone (27) 3744-5214; pelo(a)(s) seguinte(s) secretário(a)(s):

**I.** Rogério Lorençutte pela **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura**, telefone (27) 99930-5777, e-mail [departamentoesportes3@gmail.com](mailto:departamentoesportes3@gmail.com).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**PROCESSO(S) Nº 109.632/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 (SRP)**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Licitante:** \_\_\_\_\_ **CNPJ** \_\_\_\_\_

**Tel Fax:** ( ) \_\_\_\_\_ **E-mail** \_\_\_\_\_ **Tel.**

( ) \_\_\_\_\_ **Celular:** ( ) \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

Lote 00001							
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total
1	17º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO AMADOR DE GOVERNADOR LINDENBERG 2024 - Prestação de Serviço de Arbitragem para o 17º Campeonato MUNICIPAL de Futebol de Campo Amador de Governador Lindenberg 2024, conforme tabela a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura (Departamento de Esportes) e Comissão Administrativa e Organizadora do Evento. Fica a Pessoa Jurídica responsável pela arbitragem dos jogos, de confeccionar e preencher as súmulas da partida, de cumprir os encargos de mesa como anotador e cronometrista, e pelo deslocamento da equipe de arbitragem até os locais dos jogos. 02 (dois) tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos. 15 (quinze) minutos de intervalo.	JOGOS	80	130		935,00	121.550,00
<b>Valor Total do Lote R\$</b>							121.550,00
Lote 00002							
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

1	5º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO VETERANO DE GOVERNADOR LINDENBERG 2024, - Prestação de Serviço de Arbitragem para o 5º Campeonato MUNICIPAL de Futebol de Campo Veterano de Governador Lindenberg 2024, conforme tabela a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura (Departamento de Esportes) e Comissão Administrativa e Organizadora do Evento. Fica a Pessoa Jurídica responsável pela arbitragem dos jogos, de confeccionar e preencher as súmulas da partida, de cumprir os encargos de mesa como anotador e cronometrista, e pelo deslocamento da equipe de arbitragem até os locais dos jogos. 02 (dois) tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos. 15 (quinze) minutos de intervalo.	JOGOS	30	80		935,00	74.800,00
<b>Valor Total do Lote R\$</b>							74.800,00
<b>Lote 00003</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Mínima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</b>	<b>Valor Total</b>
1	3º CAMPEONATO DE FUTEBOL SOCIETY DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE GOVERNADOR LINDENBERG 2024 - Prestação de Serviço de Arbitragem para o 3º Campeonato de Futebol SOCIETY DOS SERVIDORES PÚBLICOS de Governador Lindenberg 2024, conforme tabela a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura (Departamento de Esportes) e Comissão Administrativa e Organizadora do Evento. Fica a Pessoa Jurídica responsável pela arbitragem dos jogos, de confeccionar e preencher as súmulas da partida, de cumprir os encargos de mesa como anotador e cronometrista, e pelo deslocamento da equipe de arbitragem até os locais dos jogos. 02 (dois) tempos de 25 (vinte e cinco) minutos. 10 (dez) minutos de intervalo.	JOGOS	30	60		551,00	33.060,00
<b>Valor Total do Lote R\$</b>							33.060,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDBENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

Lote 00004							
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total
1	<p>48º COPA A GAZETINHA DE FUTEBOL INFANTO/JUVENIL 2024 (MASCULINO E FEMININO), CATEGORIAS SUB 11, 12/1 - Prestação de Serviço de Arbitragem para a 48º COPA A GAZETINHA de Futebol Infante/Juvenil 2024 (Masculino e Feminino), Categorias Sub 11, 12/13, 14/15 e Sub 17 (16/17 anos) e Sub 20 (18/19/20 anos), conforme tabela a ser elaborada pela organização do evento da Copa A Gazetinha que é responsável pela organização total da competição, bem como pela confecção e apresentação da minuta do regulamento da competição para posterior apreciação pelas equipes participantes, fazendo os controles da tabela classificatória, dos cartões, artilheiros, goleiros menos vazados e equipes mais disciplinadas, repassando relatórios após cada rodada e fazendo julgamentos de súmulas de cada jogo. Fica a Pessoa Jurídica responsável pela arbitragem dos jogos de confeccionar e preencher as súmulas da partida, cumprir os encargos de mesa como anotador e cronometrista, e pelo deslocamento da equipe de arbitragem até os locais dos jogos.</p> <p>Categoria sub 11 - 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos cada e 10 (dez) minutos de intervalo. Categoria sub 12/13 - 02 (dois) tempos de 25 (vinte e cinco) minutos cada e 10 (dez) minutos de intervalo. Categoria sub 14/15 - 02 (dois) tempos de 30 (trinta) minutos cada e 10 (dez) minutos de intervalo. Categoria Sub 17 - 02 (dois) tempos de 35 (trinta e cinco) minutos cada e 10 (dez) minutos de intervalo. Categoria Juniores - 02 (dois) tempos de 35 (trinta e cinco) minutos cada e 10 (dez) minutos de intervalo.</p>	JOGOS	20	40		541,00	21.640,00
<b>Valor Total do Lote R\$</b>						21.640,00	
Lote 00005							
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

1	JOGOS ESCOLARES DO ESPÍRITO SANTO 2024, FASE MUNICIPAL - Prestação de Serviço de Arbitragem para os JOGOS ESCOLARES do Espírito Santo 2024, FASE MUNICIPAL, conforme tabela a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura (Departamento de Esportes). Fica a Pessoa Jurídica responsável pela arbitragem dos jogos, de confeccionar e preencher as súmulas da partida, de cumprir os encargos de mesa como anotador e cronometrista, e pelo deslocamento da equipe de arbitragem até os locais dos jogos. A confecção da Tabela e apresentação da minuta do Regulamento dos Jogos Escolares do Espírito Santo para posterior apreciação é de responsabilidade da SESPORT que é responsável pelas fases Regionais, bem como as Finais Estaduais e Nacionais, fazendo julgamentos de súmulas de cada jogo. Categoria Infantil 12/14 anos – Handebol - 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos cada e 10 (dez) minutos de intervalo. Futsal - 02 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos cada e 10 (dez) minutos de intervalo. Voleibol – melhor de 3 sets de 25 pontos cada set e 10 (dez) minutos de intervalo. Categoria Juvenil 15/17 anos – Handebol - 02 (dois) tempos de 25 (vinte e cinco) minutos cada e 10 (dez) minutos de intervalo. Futsal - 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos cada e 10 (dez) minutos de intervalo. Voleibol – melhor de 3 sets de 25 pontos cada set e 10 (dez) minutos de intervalo.	JOGOS	15	30		602,50	18.075,00
<b>Valor Total do Lote R\$</b>							18.075,00
<b>Lote 00006</b>							
<i>Ítem</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade Mínima</i>	<i>Quantidade Máxima</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</i>	<i>Valor Total</i>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

1	TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY DE SÃO MIGUEL 2024 DO CÓRREGO SÃO MIGUEL - Prestação de Serviço de Arbitragem para o Torneio de Futebol SOCIETY de São Miguel 2024 do Córrego São Miguel, conforme tabela a ser elaborada pela organização do Torneio que é responsável pela organização total do evento, bem como pela confecção e apresentação da minuta do regulamento do torneio para posterior apreciação pelas equipes participantes, fazendo os controles da tabela classificatória, dos cartões, repassando relatórios após cada jogo e fazendo julgamentos de súmulas de cada jogo. Fica a Pessoa Jurídica responsável pela arbitragem dos jogos, de confeccionar e preencher as súmulas da partida, de cumprir os encargos de mesa como anotador e cronometrista, e pelo deslocamento da equipe de arbitragem até o local dos jogos do Torneio. 02 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos. 00 (zero) minutos de intervalo. 05 (cinco) minutos de intervalo de um jogo para outro.	JOGOS	10	15		519,00	7.785,00
<b>Valor Total do Lote R\$</b>							7.785,00
<b>Lote 00007</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Mínima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>M arca</b>	<b>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</b>	<b>Valor Total</b>
1	TORNEIO ENTRE FAMÍLIAS DE FUTEBOL SOCIETY DE SÁBADO DE ALELUIA DO CÓRREGO PARANÁ 2024 - Prestação de Serviço de Arbitragem para o Torneio Entre Famílias de Futebol SOCIETY de Sábado de Aleluia do Córrego Paraná 2024, conforme tabela a ser elaborada pela organização do Torneio que é responsável pela organização total do evento, bem como pela confecção e apresentação da minuta do regulamento do torneio para posterior apreciação pelas equipes das famílias participantes, fazendo os controles da tabela classificatória, dos cartões, repassando relatórios após cada jogo e fazendo julgamentos de súmulas de cada jogo. Fica a Pessoa Jurídica responsável pela arbitragem dos jogos, de confeccionar e preencher as súmulas da partida, de cumprir os encargos de mesa como anotador e cronometrista, e pelo deslocamento da equipe de arbitragem até o local dos	JOGOS	10	15		519,00	7.785,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

	jogos do Torneio. 02 (dois) tempos de 10 (dez) minutos. 00 (zero) minutos de intervalo. 05 (cinco) minutos de intervalo de um jogo para outro.						
<b>Valor Total do Lote R\$</b>						7.785,00	
<b>Lote 00008</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Mínima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</b>	<b>Valor Total</b>
1	TORNEIO ENTRE FAMÍLIAS DE FUTEBOL DE CAMPO DE CORPUS CHRISTI DA FAZENDA FEREGUETTI 2024 - Prestação de Serviço de Arbitragem para o Torneio Entre Famílias de Futebol de CAMPO de Corpus Christi da Fazenda Fereguetti 2024, conforme tabela a ser elaborada pela organização do Torneio que é responsável pela organização total do evento, bem como pela confecção e apresentação da minuta do regulamento do torneio para posterior apreciação pelas equipes das famílias participantes, fazendo os controles da tabela classificatória, dos cartões, repassando relatórios após cada jogo e fazendo julgamentos de súmulas de cada jogo. Fica a Pessoa Jurídica responsável pela arbitragem dos jogos, de confeccionar e preencher as súmulas da partida, de cumprir os encargos de mesa como anotador e cronometrista, e pelo deslocamento da equipe de arbitragem até o local dos jogos do Torneio. 02 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos. 00 (zero) minutos de intervalo. 05 (cinco) minutos de intervalo de um jogo para outro.	JOGOS	10	15		554,00	8.310,00
<b>Valor Total do Lote R\$</b>						8.310,00	
<b>Lote 00009</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Mínima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</b>	<b>Valor Total</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

1	TORNEIO ENTRE FAMÍLIAS DE FUTEBOL SOCIETY DO CÓRREGO BOLÍVIA 2024 - Prestação de Serviço de Arbitragem para o Torneio Entre Famílias de Futebol SOCIETY do Córrego Bolívia 2024, conforme tabela a ser elaborada pela organização do Torneio que é responsável pela organização total do evento, bem como pela confecção e apresentação da minuta do regulamento do torneio para posterior apreciação pelas equipes das famílias participantes, fazendo os controles da tabela classificatória, dos cartões, repassando relatórios após cada jogo e fazendo julgamentos de súmulas de cada jogo. Fica a Pessoa Jurídica responsável pela arbitragem dos jogos, de confeccionar e preencher as súmulas da partida, de cumprir os encargos de mesa como anotador e cronometrista, e pelo deslocamento da equipe de arbitragem até o local dos jogos do Torneio. 02 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos. 00 (zero) minutos de intervalo. 05 (cinco) minutos de intervalo de um jogo para outro.	JOGOS	10	15		519,00	7.785,00
<b>Valor Total do Lote R\$</b>							7.785,00
<b>Lote 00010</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Mínima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</b>	<b>Valor Total</b>
1	TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY DE 07 DE SETEMBRO DO CÓRREGO RIO BONITO 2024 - Prestação de Serviço de Arbitragem para o Torneio de Futebol SOCIETY de 07 de Setembro do Córrego Rio Bonito 2024, conforme tabela a ser elaborada pela organização do Torneio que é responsável pela organização total do evento, bem como pela confecção e apresentação da minuta do regulamento do torneio para posterior apreciação pelas equipes participantes, fazendo os controles da tabela classificatória, dos cartões, repassando relatórios após cada jogo e fazendo julgamentos de súmulas de cada jogo. Fica a Pessoa Jurídica responsável pela arbitragem dos jogos, de confeccionar e preencher as súmulas da partida, de cumprir os encargos de mesa como anotador e cronometrista, e pelo deslocamento da equipe de arbitragem até o local dos jogos do Torneio.	JOGOS	10	15		519,00	7.785,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

	02 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos. 00 (zero) minutos de intervalo. 05 (cinco) minutos de intervalo de um jogo para outro.						
<b>Valor Total do Lote R\$</b>						7.785,00	
<b>Lote 00011</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Mínima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</b>	<b>Valor Total</b>
1	TORNEIO ENTRE FAMÍLIAS DE FUTEBOL DE CAMPO DE NATAL DA FAZENDA MORELLO 2024 - Prestação de Serviço de Arbitragem para o Torneio Entre Famílias de Futebol de CAMPO de Natal da Fazenda Morello 2024, conforme tabela a ser elaborada pela organização do Torneio que é responsável pela organização total do evento, bem como pela confecção e apresentação da minuta do regulamento do torneio para posterior apreciação pelas equipes das famílias participantes, fazendo os controles da tabela classificatória, dos cartões, repassando relatórios após cada jogo e fazendo julgamentos de súmulas de cada jogo. Fica a Pessoa Jurídica responsável pela arbitragem dos jogos, de confeccionar e preencher as súmulas da partida, de cumprir os encargos de mesa como anotador e cronometrista, e pelo deslocamento da equipe de arbitragem até o local dos jogos do Torneio. 02 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos. 00 (zero) minutos de intervalo. 05 (cinco) minutos de intervalo de um jogo para outro.	JOGOS	10	15		554,00	8.310,00
<b>Valor Total do Lote R\$</b>						8.310,00	
<b>Lote 00012</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Mínima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</b>	<b>Valor Total</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

1	<p>TORNEIO ENTRE FAMÍLIAS DE FUTEBOL DE CAMPO DE ANO NOVO DA FAZENDA BERNABÉ 2024 - Prestação de Serviço de Arbitragem para o Torneio Entre Famílias de Futebol de CAMPO de Ano Novo da Fazenda Bernabé 2024, conforme tabela a ser elaborada pela organização do Torneio que é responsável pela organização total do evento, bem como pela confecção e apresentação da minuta do regulamento do torneio para posterior apreciação pelas equipes das famílias participantes, fazendo os controles da tabela classificatória, dos cartões, repassando relatórios após cada jogo e fazendo julgamentos de súmulas de cada jogo. Fica a Pessoa Jurídica responsável pela arbitragem dos jogos, de confeccionar e preencher as súmulas da partida, de cumprir os encargos de mesa como anotador e cronometrista, e pelo deslocamento da equipe de arbitragem até o local dos jogos do Torneio.</p> <p>02 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos. 00 (zero) minutos de intervalo. 05 (cinco) minutos de intervalo de um jogo para outro.</p>	JOGOS	10	15		554,00	8.310,00
<b>Valor Total do Lote R\$</b>							8.310,00
<b>Lote 00013</b>							
<i>Ítem</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade Mínima</i>	<i>Quantidade Máxima</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</i>	<i>Valor Total</i>
1	<p>1º CAMPEONATO MUNICIPAL ADULTO AMADOR DE FUTSAL MASCULINO 2024 - Prestação de Serviço de Arbitragem para o 1º Campeonato Municipal Adulto Amador de Futsal Masculino 2024, conforme tabela a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura (Departamento de Esportes) e Comissão Administrativa e Organizadora do Evento. Fica a Pessoa Jurídica responsável pela arbitragem dos jogos, de confeccionar e preencher as súmulas da partida, de cumprir os encargos de mesa como anotador e cronometrista, e pelo deslocamento da equipe de arbitragem até os locais dos jogos.</p>	JOGOS	15	30		551,00	16.530,00
<b>Valor Total do Lote R\$</b>							16.530,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

<b>Lote 00014</b>							
<i>Ítem</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade Mínima</i>	<i>Quantidade Máxima</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</i>	<i>Valor Total</i>
1	1º CAMPEONATO MUNICIPAL AMADOR DE FUTSAL FEMININO 2024 - Prestação de Serviço de Arbitragem para o 1º Campeonato Municipal Amador de Futsal Feminino 2024, conforme tabela a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura (Departamento de Esportes) e Comissão Administrativa e Organizadora do Evento. Fica a Pessoa Jurídica responsável pela arbitragem dos jogos, de confeccionar e preencher as súmulas da partida, de cumprir os encargos de mesa como anotador e cronometrista, e pelo deslocamento da equipe de arbitragem até os locais dos jogos. Futsal - 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos cada e 10 (dez) minutos de intervalo.	JOGOS	15	30		551,00	16.530,00
<i>Valor Total do Lote R\$</i>						16.530,00	
<b>Lote 00015</b>							
<i>Ítem</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade Mínima</i>	<i>Quantidade Máxima</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</i>	<i>Valor Total</i>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

1	<p>1º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO 2024 DE CATEGORAIS DE BASE, CATEGORIAS SUB 08 - Prestação de Serviço de Arbitragem para o 1º Campeonato Municipal de Futsal Masculino e Feminino 2024 de Categorias de Base, Categorias SUB 08 anos, Sub 11, 12/13, 14/15 e Sub 17 (16/17 anos) e Sub 20 (18/19/20 anos), conforme tabela a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura (Departamento de Esportes) e Comissão Administrativa e Organizadora do Evento. Fica a Pessoa Jurídica responsável pela arbitragem dos jogos, de confeccionar e preencher as súmulas da partida, de cumprir os encargos de mesa como anotador e cronometrista, e pelo deslocamento da equipe de arbitragem até os locais dos jogos. Categoria sub 08 - 02 (dois) tempos de 10 (dez) minutos cada e 10 (dez) minutos de intervalo. Categoria sub 11 - 02 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos cada e 10 (dez) minutos de intervalo. Categoria 12/13 - 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos cada e 10 (dez) minutos de intervalo. Categoria 14/15 - 02 (dois) tempos de 25 (vinte e cinco) minutos cada e 10 (dez) minutos de intervalo. Categoria Sub 17 - 02 (dois) tempos de 30 (trinta) minutos cada e 10 (dez) minutos de intervalo. Categoria Sub 20 - 02 (dois) tempos de 30 (trinta) minutos cada e 10 (dez) minutos de intervalo.</p>	JOGOS	15	30		551,00	16.530,00
<b>Valor Total do Lote R\$</b>						16.530,00	
<b>Lote 00016</b>							
<i>Ítem</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade Mínima</i>	<i>Quantidade Máxima</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</i>	<i>Valor Total</i>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

1	1º CAMPEONATO MUNICIPAL ADULTO AMADOR DE FUTEBOL SOCIETY MASCULINO 2024 - Prestação de Serviço de Arbitragem para o 1º Campeonato Municipal Adulto Amador de Futebol Society Masculino 2024, conforme tabela a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura (Departamento de Esportes) e Comissão Administrativa e Organizadora do Evento. Fica a Pessoa Jurídica responsável pela arbitragem dos jogos, de confeccionar e preencher as súmulas da partida, de cumprir os encargos de mesa como anotador e cronometrista, e pelo deslocamento da equipe de arbitragem até os locais dos jogos. 02 (dois) tempos de 25 (vinte e cinco) minutos. 10 (dez) minutos de intervalo.	JOGOS	15	30		595,00	17.850,00
<b>Valor Total do Lote R\$</b>							17.850,00
<b>Lote 00017</b>							
<i>Ítem</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade Mínima</i>	<i>Quantidade Máxima</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</i>	<i>Valor Total</i>
1	1º CAMPEONATO MUNICIPAL ADULTO AMADOR DE FUTEBOL SOCIETY FEMININO 2024 - Prestação de Serviço de Arbitragem para o 1º Campeonato Municipal Adulto Amador de Futebol Society Feminino 2024, conforme tabela a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura (Departamento de Esportes) e Comissão Administrativa e Organizadora do Evento. Fica a Pessoa Jurídica responsável pela arbitragem dos jogos, de confeccionar e preencher as súmulas da partida, de cumprir os encargos de mesa como anotador e cronometrista, e pelo deslocamento da equipe de arbitragem até os locais dos jogos. 02 (dois) tempos de 25 (vinte e cinco) minutos. 10 (dez) minutos de intervalo.	JOGOS	15	30		595,00	17.850,00
<b>Valor Total do Lote R\$</b>							17.850,00
<b>Lote 00018</b>							
<i>Ítem</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade Mínima</i>	<i>Quantidade Máxima</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</i>	<i>Valor Total</i>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

1	1º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY MASCULINO E FEMININO 2024 DE CATEGORAIS DE BASE - Prestação de Serviço de Arbitragem para o 1º Campeonato Municipal de Futebol Society Masculino e Feminino 2024 de Categorias de Base, Categorias 06 a 08 anos, Sub 11, 12/13, 14/15 e Sub 17 (16/17 anos) e Sub 20 (18/19/20 anos), conforme tabela a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura (Departamento de Esportes) e Comissão Administrativa e Organizadora do Evento. Fica a Pessoa Jurídica responsável pela arbitragem dos jogos, de confeccionar e preencher as súmulas da partida, de cumprir os encargos de mesa como anotador e cronometrista, e pelo deslocamento da equipe de arbitragem até os locais dos jogos. 02 (dois) tempos de 25 (vinte e cinco) minutos. 10 (dez) minutos de intervalo.	JOGOS	15	30		595,00	17.850,00
<b>Valor Total do Lote R\$</b>							17.850,00
<b>Lote 00019</b>							
<i>Ítem</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade Mínima</i>	<i>Quantidade Máxima</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</i>	<i>Valor Total</i>
1	1º CAMPEONATO MUNICIPAL VETERANO DE FUTEBOL SOCIETY MASCULINO 2024 - Prestação de Serviço de Arbitragem para o 1º Campeonato Municipal Veterano de Futebol Society Masculino 2024, conforme tabela a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura (Departamento de Esportes) e Comissão Administrativa e Organizadora do Evento. Fica a Pessoa Jurídica responsável pela arbitragem dos jogos, de confeccionar e preencher as súmulas da partida, de cumprir os encargos de mesa como anotador e cronometrista, e pelo deslocamento da equipe de arbitragem até os locais dos jogos. 02 (dois) tempos de 25 (vinte e cinco) minutos. 10 (dez) minutos de intervalo.	JOGOS	15	30		595,00	17.850,00
<b>Valor Total do Lote R\$</b>							17.850,00
<b>Lote 00020</b>							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

<i>Ítem</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade Mínima</i>	<i>Quantidade Máxima</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</i>	<i>Valor Total</i>
1	1º CAMPEONATO MUNICIPAL ADULTO AMADOR DE VOLEIBOL MASCULINO 2024 - Prestação de Serviço de Arbitragem para o 1º Campeonato Municipal Adulto Amador de Voleibol Masculino 2024, conforme tabela a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura (Departamento de Esportes) e Comissão Administrativa e Organizadora do Evento. Fica a Pessoa Jurídica responsável pela arbitragem dos jogos, de confeccionar e preencher as súmulas da partida, de cumprir os encargos de mesa como anotador e cronometrista, e pelo deslocamento da equipe de arbitragem até os locais dos jogos. Voleibol – melhor de 3 sets de 25 pontos cada set e 10 (dez) minutos de intervalo.	JOGOS	10	25		502,50	12.562,50
<b>Valor Total do Lote R\$</b>						12.562,50	
<b>Lote 00021</b>							
<i>Ítem</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade Mínima</i>	<i>Quantidade Máxima</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</i>	<i>Valor Total</i>
1	1º CAMPEONATO MUNICIPAL ADULTO AMADOR DE VOLEIBOL FEMININO 2024 - Prestação de Serviço de Arbitragem para o 1º Campeonato Municipal Adulto Amador de Voleibol Feminino 2024, conforme tabela a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura (Departamento de Esportes) e Comissão Administrativa e Organizadora do Evento. Fica a Pessoa Jurídica responsável pela arbitragem dos jogos, de confeccionar e preencher as súmulas da partida, de cumprir os encargos de mesa como anotador e cronometrista, e pelo deslocamento da equipe de arbitragem até os locais dos jogos. Voleibol – melhor de 3 sets de 25 pontos cada set e 10 (dez) minutos de intervalo.	JOGOS	10	25		502,50	12.562,50
<b>Valor Total do Lote R\$</b>						12.562,50	
<b>Valor Global R\$</b>						471.310,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: [cpl.51@hotmail.com](mailto:cpl.51@hotmail.com)

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

**Obs. 01:** As quantidades que deverão ser consideradas para a elaboração das propostas, são as quantidades máximas da planilha acima.

**Obs 02:** As empresas interessadas em obter o **arquivo PCA** para elaboração de sua proposta, basta enviar uma solicitação para o e-mail: [cpl.51@hotmail.com](mailto:cpl.51@hotmail.com), informando os dados da empresa.

**Obs. 03:** As colunas relativas a “*Quant. Mínima*” e “*Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar*” são informativas e poderão ser retiradas quando da apresentação da proposta comercial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

**ANEXO III**

**PROCESSO(S) Nº 109.632/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 (SRP)**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Governador Lindenberg, .....de ..... de 20xx

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de xxxxxxx

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão nº xx/20xx**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... vem pela presente, informar a V.S<sup>as</sup>, que o(a) Sr<sup>o</sup>.(a) ....., portador de identidade nº ..... inscrito no CIC nº ..... é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

xxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

---

*(Nome e assinatura do responsável pela empresa)*

*(CPF do responsável pela empresa)*

*(Razão social e CNPJ da proponente)*

*(CNPJ da proponente)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

**ANEXO IV**

**PROCESSO(S) Nº 109.632/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 (SRP)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº xxx/xx (número e ano)

Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº xxx/xx (número/ano)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº xxx/xx (número/ano), instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

---

*(Nome e assinatura do responsável pela empresa)*

*(CPF do responsável pela empresa)*

*(Razão social e CNPJ da proponente)*

*(CNPJ da proponente)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

**ANEXO V**

**PROCESSO(S) Nº 109.632/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 (SRP)**

**Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.**

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº xxx/xx (número e ano)

Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº xxx/xx (número/ano)

**Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.**

**Empresa** \_\_\_\_\_ estabelecida na  
\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº.  
\_\_\_\_\_, tendo por seu representante legal o (a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº.  
\_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº.  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18  
(dezoito) anos desempenha trabalho noturno perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com  
menor de 16 (dezesseis) anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz a partir  
de 14 (quatorze) anos (conforme a Lei nº 9.854, de 27/10/99).

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

---

*(Nome e assinatura do responsável pela empresa)*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

**ANEXO VI**

**PROCESSO(S) Nº 109.632/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 (SRP)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO DA Lei nº. 10.520/2002).**

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº xxx/xx (número e ano)

Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº xxx/xx (número/ano)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº xxx/xxx, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, em xx de XXXXXXXXXXXX de xxxx

---

*(Nome e assinatura do responsável pela empresa)*

*(CPF do responsável pela empresa)*

*(Razão social e CNPJ da proponente)*

*(CNPJ da proponente)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**PROCESSO(S) Nº 109.632/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 (SRP)**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

**/20xx** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES**, e a empresa -----  
-----, na forma abaixo”:

**PREÂMBULO REFERENTE A ATA DO MUNICÍPIO**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, o **Município de Governador Lindenberg/ES**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 04.217.786/0001-54 com sede na Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. LEONARDO PRANDO FINCO**, RESOLVE registrar os preços da empresa -----, inscrita no CNPJ (MF) N.º. -----, Inscrição Estadual N.º. \_\_\_\_\_, com sede na -----, Bairro: -----, Município de -----, Estado de ----- - CEP N.º. ----- - Telefone: (DDD) ----- representada pelo (a)-----, portador do RG ----- e CPF -----, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por lote atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços nº xx/20xx, PREGÃO PRESENCIAL nº xx/20xx e Processo nº xx/20xx, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**1.1. DO OBJETO:** A presente Ata tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para Execução de **Serviços de Arbitragens**, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES, em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

conformidade com o termo de referência e demais anexos do **PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2023**.

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município **CONTRATANTE** a adquirir da(s) Licitante(s) Vencedora(s) os quantitativos indicados neste instrumento, podendo realizar licitação específica para a aquisição dos produtos e/ou prestação dos serviços, ou utilizar-se de outros meios legais, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do § 4º, do art. 15, da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações.

1.1.2. Na elaboração da proposta, deverá estar incluso todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos objetos, tais como encargos sociais, previdenciário, trabalhista, transporte, seguro etc, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato administrativo.

## **1.2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**1.2.1.** O **CONTRATANTE**, obedecida à ordem de classificação, cujo preço tenha sido registrado na (s) Ata (s) de Registro de Preços, emitirá uma Autorização de Fornecimento/Execução, com a respectiva nota de empenho, através da Secretaria Requerente, autorizando a prestação de serviços pela **CONTRATADA**.

**1.2.2.** O Município expedirá a Autorização de Fornecimento/Execução de que trata o **ITEM 1.2.1**, convocando a **CONTRATADA** para prestar os Serviços de Arbitragem, **com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos antes de cada Evento Esportivo**.

**1.2.2.1.** A Autorização de Fornecimento/Execução será emitida para cada evento, de acordo com a Solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura (Departamento de Esportes), juntamente com a tabela ou relatório dos jogos das competições (jogos dos eventos esportivos, torneios e campeonatos, etc).

**1.2.2.2.** Na referida Autorização de Fornecimento/Execução constará o(s) local(is), data(s) e o(s) horário(s) em que se realizará(ão) o(s) jogo(s) referente(s) a cada competição.

**1.2.3.** Caso a **CONTRATADA** verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá protocolar Solicitação de prorrogação de prazo no interregno de 72h após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Execução, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para a prestação de serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**1.2.4.** A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo **CONTRATANTE** na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, dentro do prazo de 48 h, informando-se a **CONTRATADA** da decisão proferida.

**1.2.5.** Em caso de denegação da prorrogação do prazo, e caso não execute os serviços nos termos da Autorização de Fornecimento/Execução, a **CONTRATADA** sofrerá as sanções e penalidades aplicáveis.

**1.2.6.** Abaixo segue as especificações dos serviços, discriminando os eventos esportivos com a quantidade estimada de jogos por competições e sua duração:

.....

**1.2.7.** Todos os Profissionais deverão estar presentes aos locais dos jogos, devidamente trajados, bem como demais requisitos que se fizerem necessários ao bom desempenho do objeto contratado.

**1.2.8.** De acordo com modalidade esportiva (seja, **FUTEBOL DE CAMPO, SOCIETY, FUTSAL, HANDEBOL, VOLEIBOL**), em cada partida a **CONTRATADA** deverá disponibilizar uma equipe, com, no mínimo, os seguintes profissionais:

**01). FUTEBOL DE CAMPO: 04 oficiais de arbitragem: 01 árbitro, 02 auxiliares e 01 árbitro reserva ou mesário;**

**02). FUTEBOL SOCIETY: 03 oficiais de arbitragem: 01 árbitro principal, 01 árbitro auxiliar e 01 representante ou mesário;**

**03). FUTSAL: 03 oficiais de arbitragem: 01 árbitro principal, 01 árbitro auxiliar e 01 anotador cronometrista;**

**04). HANDEBOL: 03 oficiais de arbitragem: 01 árbitro principal, 01 árbitro auxiliar e 01 anotador cronometrista;**

**05). VOLEIBOL: 03 oficiais de arbitragem: 01 árbitro principal, 01 árbitro auxiliar e 01 anotador.**

**1.2.9.** A Equipe de Arbitragem deverá se apresentar nos locais dos jogos, **30 (trinta) minutos** antes do início de cada partida, devidamente uniformizada e com todos os materiais oficiais da modalidade (uniformes, súmulas, apitos, cronômetros, bandeiras, calçados apropriados, etc.)

**1.2.10.** A **CONTRATADA** será responsável pela confecção e preenchimento das súmulas das partidas, de cumprir os encargos de mesa, como anotador e cronometrista, bem como pelo deslocamento da Equipe de Arbitragem até os locais dos jogos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**1.2.11.** As súmulas serão entregues ao representante legal da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura, devidamente preenchidas e assinadas, ao término de cada jogo realizado.

**1.2.12.** Os jogos acontecerão: nos Campos de Futebol das Comunidades ou pertencentes ao Município de Governador Lindenberg/ES, nos Campos Society Bom de Bola de Novo Brasil e Centro da Cidade pertencentes ao Município ou das Comunidades, nos Ginásios ou Quadras Poliesportivas do Município ou em Ginásios ou Quadras Poliesportivas das Escolas Municipais ou Estaduais.

**1.2.13.** A Empresa Vencedora deverá zelar pelos equipamentos e ambientes colocados à sua disposição, responsabilizando-se pelos serviços prestados, acatando as orientações da **CONTRATANTE**, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas e bem como será de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento dos uniformes dos árbitros, bem como apitos, cartões, cronômetros, bandeiras, calçados apropriados, súmulas e canetas para anotações;

**1.2.14.** Correrão por conta da empresa **CONTRATADA** as despesas com transporte, alimentação, deslocamento e hospedagem de sua equipe.

**1.2.15.** Em caso de cancelamento ou não realização dos jogos os serviços não serão, em hipótese alguma, pagos à empresa **CONTRATADA**.

**1.2.16.** Os Árbitros deverão se apresentar à Comissão Disciplinar e Administrativa nos dias e horários Solicitados pela mesma, sempre que houver necessidade.

**1.2.17.** A Empresa participante deverá possuir Experiência em Serviços de Arbitragens, com Profissionais Capacitados e Habilitados para prestarem o Serviço durante a realização dos Torneios, Campeonatos ou Competições, com experiência em jogos de Futebol de Campo, Futebol Society (Fut7), Voleibol, Handebol e Futsal, conforme o caso.

**1.2.18.** A Empresa **CONTRATADA** deverá comprovar que cada Árbitro indicado é especializado, através de documento comprobatório (Certificado de Curso Profissional ou Amador, Diploma, Reciclagem, etc..). É obrigatória a apresentação de **10 (dez) árbitros que irão atuar nos torneios e Campeonatos de Futebol de Campo e de no mínimo 05 (cinco) árbitros que irão atuar nos torneios e Campeonatos de outras modalidades**, com seus respectivos documentos comprobatórios, conforme **ITEM 14** do termo de referência.

**1.2.19.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO  
OBJETO E GARANTIA PELO FORNECIMENTO.**

**2.1. DO PREÇO:** O valor a ser pago, pela aquisição do objeto da presente Ata será, o especificado no **anexo Único desta Ata**, pagáveis, mediante entrega nos termos previstos nesta Ata e a Ordem de fornecimento/serviço, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

**2.2. CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**2.2.1.** No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.2.2.** Os serviços serão recebidos:

**I. PROVISORIAMENTE**, pela Secretaria Municipal Requerente do **CONTRATANTE**, quando da efetiva execução dos serviços, mediante recibo; e

**II. DEFINITIVAMENTE**, pela Secretaria Municipal Requerente do **CONTRATANTE**, após a verificação da conformidade com a especificação do mesmo, e consequente aceitação.

**2.2.3.** Serão rejeitados no recebimento, os serviços com especificações diferentes daquelas **CONTRATADAS**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos a seguir:

**2.2.3.1.** Constatadas irregularidades nos serviços prestados, o **CONTRATANTE**, poderá:

**a).** Se disser respeito a serviços prestados em desconformidade com as especificações dos serviços, qualquer dos demais motivos elencados nestes itens, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a prestação dos serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1).** Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente, mantido o preço inicialmente contratado;

**b.1).** Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE** imediatamente, mantido o preço inicialmente contratado.

**2.3. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO:**

**2.3.1.** A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) em que se verificar (em) inconsistência(s).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-  
FINANCEIRA E DO REAJUSTAMENTO**

- 3.1.** Os preços deverão ser expressos em reais e inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais.
- 3.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.
- 3.3.** Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
- 3.4.** Os valores do objeto desta aquisição, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela CONTRATADA no instrumento convocatório ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado no período.

**CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS OU  
RECISÃO**

- 4.1.** O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- 4.1.1.** Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando a DETENTORA DA ATA:
- a). Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
  - b). Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - c). Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
  - d). Incorrer em inexecução total ou parcial da ata decorrente do registro de preços;
- 4.1.2.** Pela DETENTORA DA ATA, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- 4.2.** O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**4.2.1.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

**4.3.** Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento ao DETENTORA DA ATA, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

**4.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**4.5.** A solicitação, pela DETENTORA DA ATA, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

**4.6.** A rescisão da Ata poderá ocorrer também, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**5.1.** O faturamento dos serviços ocorrerá no ato da efetivação dos mesmos, conforme a Autorização de fornecimento/Execução e nota de empenho, mediante apresentação dos documentos (s) fiscal (is) hábil (eis) de serviços, sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**5.1.1.** O CONTRATANTE, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço prestado ou mercadoria adquirida, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no **Decreto Municipal nº 6.900, de 23 de agosto de 2023 e na Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012**, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

**5.1.2.** As EMPRESAS DISPENSADAS DE RETENÇÕES, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere o Decreto Municipal nº 6.900/2023 e a IN SRF 1.234/2012, ou outras que a substituir, assinada pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizer, se sujeitarão à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento fiscal.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**5.1.3.** Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais destacando o valor da retenção do Imposto de Renda pertinente a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 6.900/2023, sob pena de não aceitação pela Administração do documento fiscal.

**5.2.** Os pagamentos serão efetuados à **CONTRATADA** pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Governador Lindenberg/ES, diretamente pela Tesouraria ou através de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais e documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993, acompanhada da liquidação.

**5.2.1.** A certificação da fatura será efetuada pelo **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal do contrato, o qual emitirá atestado comprovando a prestação de serviços.

**5.2.2.** Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

**5.2.3.** Incumbirá a **CONTRATADA**, a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo **CONTRATANTE**, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

**5.3.** Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

**5.4.** O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do **CONTRATANTE**.

**5.5.** É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente prestação de serviços.

**5.6.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) serviço(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto a **CONTRATADA**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**5.6.1.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a **CONTRATADA** para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

**5.6.2.** A **CONTRATADA** que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**5.6.3.** Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;

**5.6.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA** não puder cumprir o compromisso, o **CONTRATANTE** poderá:

a). Liberar o **CONTRATADO** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação da prestação do serviço, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b). Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.5.** Não havendo êxito nas negociações, o **CONTRATANTE** deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

**5.7.** Para a efetivação do pagamento a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições previstas pelo **CONTRATANTE** no que concerne a “Proposta de Preços” e a “Habilitação”.

**5.8.** A **CONTRATADA**, será responsável pela prestação de serviços, aos preços unitários por ela propostos e aceitos pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA**

**6.1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:**

**6.1.1.** O período de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia posterior a data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES, vedada a sua prorrogação.

**6.1.2.** Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município **CONTRATANTE**, não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição e/ou prestação de serviço pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. Nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 5.348/2017 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, fica dispensada a menção à dotação orçamentária. Ressalte-se que, esta somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

7.2. As despesas inerentes a esse pregão ocorrerão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA DA ORDEM DE  
SERVIÇO/FORNECIMENTO**

8.1. O CONTRATADO ficará obrigado a entregar os produtos, nas condições contratadas com o Município de Governador Lindenberg, CONFORME da Ata de Registro de Preço e recebimento da respectiva ordem de fornecimento que advém desta licitação.

8.2. O prazo para a retirada da Ordem de fornecimento, após a convocação, é de **02 (dois)** dias úteis.

8.3. As Ordens de fornecimento, serão expedidas conforme necessidades das secretarias requerente.

8.4. No caso do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, não atender a exigência do item anterior (8.2), desatender ao disposto no Termo de Referência – Anexo I do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2023– Demais Condições, não assinar a Ata de Registro de Preços ou deixar entregar os produtos, objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

8.5. A licitante que não cumprir o item 8.2 do edital, terão sua Ata de Registro de Preços, cancelada.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I. Será da Contratada a obrigação pela arbitragem dos dos campeonatos, competições, eventos esportivos e torneios, de confeccionar e preencher as súmulas da partida, cumprir os encargos de mesa como árbitro reserva, mesário, representante, anotador e cronometrista, e pelo deslocamento da equipe de arbitragem até os locais dos jogos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

- 
- II.** Cumprir e fazer cumprir todos os termos e serviços do presente contrato.
- III.** Responsabilizar-se por todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação, do(s) profissional (is) encarregados dos serviços do presente contrato.
- IV.** Informar, por escrito, para a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura (Departamento de Esporte), com antecedência mínima de 03 (três) dias da realização dos jogos, a escala dos árbitros e mesários, cabendo ao Departamento de Esportes, aprovar ou Solicitar a substituição parcial ou total dos profissionais indicados na escala.
- V.** Fazer com que a equipe de arbitragem se apresente no local das competições, com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para o início dos eventos esportivos, devidamente uniformizado e com todos os materiais oficiais da modalidade (uniformes, súmulas, apitos, cronômetros, bandeiras, calçados apropriados, etc.).
- VI.** Responsabilizar-se por todo o material fornecido pela **CONTRATANTE**, bem como pelo preenchimento correto e legível das súmulas.
- VII.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dos relatórios dos jogos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após o ocorrido ou solicitado pela **CONTRATANTE**.
- VIII.** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero, perfeição e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;
- IX.** Entregar com pontualidade os serviços solicitados, dentro dos prazos pré-estabelecidos;
- X.** Comunicar imediatamente e por escrito ao **CONTRATANTE**, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- XI.** Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da contratação;
- XII.** Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pelo **CONTRATANTE**, que possa comprometer a continuidade dos serviços, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- XIII.** Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento dos serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

- XIV.** Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
- XV.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- XVI.** Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização da Secretaria, através do fiscal de contrato, que acompanhará a prestação dos serviços.
- XVII.** A **CONTRATADA** assumirá a responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações quantos às leis trabalhistas e previdenciárias;
- XVIII.** Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto contratado.
- XIX.** Executar os serviços através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
- XX.** Recrutar e contratar a mão-de-obra em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do **CONTRATANTE**, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregada;
- XXI.** Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do **CONTRATANTE**, clientes, visitantes e demais contratados;
- XXII.** Utilizar equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ocasionar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- XXIII.** Não permitir que seus empregados executem serviços além dos previstos no objeto deste instrumento;
- XXIV.** Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem de acidentes de trabalho no desempenho dos serviços ou em qualquer conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do **CONTRATANTE**;
- XXV.** Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais declarada pela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **CONTRATANTE**;

**XXVI.** Na hipótese de o **CONTRATANTE** vir integrar o pólo passivo de reclamações trabalhistas ajuizadas por empregados da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada ao pagamento ao **CONTRATANTE** de valor correspondente a um salário mensal do empregado reclamante a época da integração do **CONTRATANTE** à lide, se o contrato estiver em vigor, ou, não estando, de valor correspondente ao último salário mensal percebido pelo empregado devidamente atualizado, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a deduzir o citado da próxima fatura a ser paga, ou, na impossibilidade;

**XXVII.** Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo **CONTRATANTE** por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

**XXVIII.** Responder por todo e qualquer dano que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

**XXIX.** A **CONTRATADA** autoriza ao **CONTRATANTE** a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;

**XXX.** Responder perante o **CONTRATANTE** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao **CONTRATANTE** o exercício do direito de regresso, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**XXXI.** A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste instrumento;

**XXXII.** Não caucionar ou utilizar o futuro contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

**XXXIII.** Fornecer toda a mão-de-obra, material, todos os equipamentos, ferramentas, e veículos para os serviços de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas com o equipamento, e, também com alimentação, alojamento de toda equipe de trabalho, transporte e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à **CONTRATANTE** e ou à terceiros.

**XXXIV.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços objeto deste instrumento sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

**XXXV.** As súmulas das partidas deverão ser editadas e preenchidas pela contratada, constando o nome dos atletas de cada equipe e demais informações necessárias.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do **CONTRATANTE**:

**I.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o **FORNECEDOR**, em conformidade com Autorização de Fornecimento/Execução, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos serviços e os procedimentos burocráticos;

**II.** Notificar, formal e tempestivamente, o **FORNECEDOR** sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 8.666/93, artigo 62 e parágrafo 4º;

**III.** Notificar o **FORNECEDOR** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**IV.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**V.** Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do **FORNECEDOR**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

**VI.** Fiscalizar rigorosamente, através de um representante da Secretaria Municipal Requerente a execução dos serviços, estabelecendo se estes obedecem às condições e especificações mínimas exigidas pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DO**

**ACOMPANHAMENTO**

**12.1.** A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pelo **CONTRATANTE**, por intermédio **DO RESPONSÁVEL** designado gestor/fiscal do contrato, através de Portaria, indicado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer em nome do **CONTRATANTE** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

**12.2.** A fiscalização será exercida no interesse do **CONTRATANTE** e não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**12.3.** A Fiscalização poderá determinar, a ônus da **CONTRATADA**, a substituição dos serviços julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo a **CONTRATADA**, providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de fornecimento.

**12.4.** Caso o Secretário Municipal não designe nenhum servidor para acompanhar o os serviços e fiscalização, o mesmo assumirá tal responsabilidade.

**12.5.** O **CONTRATANTE**, através do fiscal do contrato comunicará a **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas na prestação de serviços, para imediata correção.

**12.6.** A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

**12.7.** O Gestor/Fiscal do Contrato indicado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os serviços, ora contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**12.8.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

**12.9.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Requisitante do **MUNICÍPIO**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÕES**

**13.1.** A contratada não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste contrato, sem prévia autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se a contratada a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência nos termos do contrato firmado com o **CONTRATANTE** e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda a **CONTRATANTE** o direito de a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**14.1.** Independente de outras sanções legais cabíveis, o **CONTRATANTE** poderá aplicar cominações a **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 7º da Lei 10.520/2002 (se for o caso) e de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

**14.2.** Garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002 (se for o caso), a **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação no ato da assinatura do contrato ou ata de registro de preços, quando for o caso;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- e) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- f) comportamento inidôneo;
- g) cometimento de fraude fiscal;
- h) fraudar ou falhar a contratação.

**14.3.** A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos durante a execução, que não gerem prejuízo para o **CONTRATANTE**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os fornecimentos não forem realizados quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, deixar de cumprir os prazos estabelecidos para a entrega;

c) Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, nos casos em que a **CONTRATADA**:

c.1) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

c.2) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros;

c.3) Deixar de atender as determinações da fiscalização;

c.4) Cometer faltas reiteradas no fornecimento.

d) Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, nos casos em que a **CONTRATADA**:

d.1) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento;

d.2) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o fornecimento pactuado com a **CONTRATADA**;

d.3) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que venha a causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** de reparar os danos causados.

e) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

14.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

14.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo **CONTRATANTE** após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

14.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

14.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

14.8. A aplicação da sanção de "*declaração de inidoneidade*" é de competência exclusiva da autoridade competente do Município de Governador Lindenberg, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PARTES INTEGRANTES**

15.1. Esta ata fica vinculada aos termos do (s) processo (s) administrativo (s) nº **109.632/2023**, cuja realização decorre da autorização do(a) Prefeito(a) Municipal de Governador Lindenberg/ES, e ainda constituem parte integrantes desta ata como se nela estivessem transcritos:

- a) A Lei 8666/93 de 21.06.93 e alterações;
- b) O Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 00x/20XX**, assim como os anexos;
- c) A proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante do preâmbulo deste instrumento, regulado pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO  
CONTRATANTE**

17.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1. ELEIÇÃO** - Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Colatina - ES.

**18.2.** E, por estarem justos, combinados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Governador Lindenberg - ES, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Sócio Administrador  
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

**ANEXO UNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/XX**

***OBS: NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTARÃO DESTE ANEXO TODOS OS  
ITENS QUE A CONTRATADA EFETIVAMENTE GANHOU.***